

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 286, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 293/2021**  
**OF 533/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Heliodora, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

## MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, no município de Heliodora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá – AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

EM nº 01320/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047742/2015-14, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.751, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, inscrita no CNPJ nº 03.591.911/0001-29, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 28020/2018/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4751/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626927** e o código CRC **46491247**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43108/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823355** e o código CRC **29268C31**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 4823355

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53900.047742/2015-14
<b>Interessado:</b>	Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	03.591.911/0001-29
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	MG
<b>Localidade:</b>	Heliodora
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4667723** e o código CRC **AD0D6982**.

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 4667723

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20909/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.047742/2015-14.**

Processo de Outorga nº: 53710.000105/2000.

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Heliódora**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 154, publicada no DOU de 6/5/2004, e Decreto Legislativo nº 173, publicado no DOU de 18/5/2006.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 18/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **18/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 15/09/2015, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0721131** e o código CRC **90A85506**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30131/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**  
Rua da Liberdade, nº 351 - Centro  
37.484-000 - Heliodora - MG  
CNPJ nº 03.591.911/0001-29

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20909/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0721151** e o código CRC **FB678036**.

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

	NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EEMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

**ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR**

**DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATI**

08/10/15

**CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

202

Dina Mara Viúva de Paiva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Franco AD da-Silva Miraflor  
2021-S

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**





AVISO DE  
RECEBIMENTO

AVIS. CN07

AR

CORREIOS  
BRESIL

DATA DE POSTAGEM / DATE D'ENVOI

JO 39755200 2 BR

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIPAL



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

07/10/15

14:20 h

/ /

/ /

: : h

: : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Setor de Atendimento à Comunicação Eletrônica

Depto. de Atendimento à Comunicação Eletrônica

Rua 2 - Anexo B Sala 300-D

CEP 70040-200 - Cidade - DF

BRASIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

</
----

53900-019249/2016-87

**ANEXO 12**

(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural de Heliodora - ACHE, inscrita no CNPJ sob o nº 03,591,911/0001-29, com sede à Rua da Liberdade, 351 – Centro, na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.484-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 154 datada de 16/04/2004 e Decreto Legislativo nº 173 publicado no Diário Oficial da União datado de 17 de maio de 2006, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Heliodora, 12 de março de 2016.

---

Nome do representante da entidade: Isabel Cristina Mendes  
CPF: 076.700.218-02

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 30/03/16 às 14:30 horas  
Assinatura: Ponceiro

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA  
ACHE**

**RUA DA LIBERDADE, 351 – CENTRO – HELIODORA/MG. Tel:(035)3457-1232**

**CNPJ:03.591.911/0001-29**

**E-MAIL: fmheliodora@hotmail.com**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para o devidos fins que a Rádio Comunitária Liberdade FM 104,5 encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Por se verdade, firmo a presente.

Heliodora, 12 de março de 2016.

  
Isabel Cristina Mendes  
Presidente da ACHE



ISABEL CRISTINA HENDES  
2009-09-21 09:20:11

HELLOKIRI-MI  
RICHARD H. RICHARDSON  
SONTA INVESTMENT SERVICES  
—

CAS - IN-1 PL-132

1944-1229A  
ESTATE OF JOHN HANCOCK  
1944-1229B  
ESTATE OF JOHN HANCOCK

2343



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CARTA ORGANICAMENTE ADOTADA PELO  
Poder Executivo da República Federativa do Brasil

SBA-MG-N-01-066287/D

2013-12-20 14:43

1

卷之三

BRASIL	BRASIL	BRASIL
MENDES	HELENA M.	0017-961
NO 293152	Brasília	076 100 215401
<b>RUIENSE MENDES</b>		
<b>SONIA NORONHA MENDES</b>		
BRASIL	BRASIL	BRASIL
UNIVAS		1703

Detalhe de levantamento do ADMALITRADOR. Fim. Padrão de levantamento - 101  
Art. 3º - Secção 4 - Tav. das Chaves - 101

三

TETRAHALIDE ELEPHANTASIS

ISABEL CRISTINA MENDES

08/07/1963 029365320256 191 0033  
HELIOPOLIS/MG 15/04/1986

BRUNSWICK, GEORGE  
BROWN, JAMES THOMAS  
BROWNE, ROBERT BRUCE

中華書局影印  
新編全蜀王集

[View more comments](#) | [Report abuse](#)

08-07-443 076 700 111 02  
15424 L CRISTINA MENDES

Buccal side.



**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**12E5.D777.15D1.165C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 15:03:46 do dia 07/06/2014 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



The image shows a Brazilian Identity Card (Cédula de Identidade) from the State of São Paulo. The card is white with black text and features a crest with the letters 'SP' at the top left. At the top center, it says 'REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL'. The title 'CÉDULA DE IDENTIDADE' is in large capital letters, followed by 'NACIONALIDADE BRASILEIRA'. Below this, the name 'PERCILIANO BATISTA DE AGUIAR' is printed in large letters, with 'NOME' written above it. There are two lines for 'ENDERECO': 'José Batista Campos' and 'Sebastiana Maria de Aguiar'. The card also includes 'NASCIMENTO' information: 'NATERCIA-MG' and '14. SET. 1932'. Handwritten signatures of the individual and the issuing authority ('Assinatura do Portador') are present at the bottom. The vertical text 'GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO' runs along the right edge, and 'SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA' is on the far left edge.

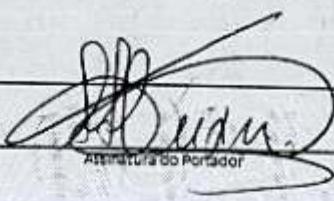










	Identidade Civil No: 342.981 Órgão: SSP UF: MS Emissão: 19/03/1985 Identidade Eleitoral No: 868859002/13 Zona: 253 Seção: 0022 UF: MG Inscrição no CRM Livro: A-35 Página: 14V Processo: Data: 10/12/1990 Registro no CRO Livro: 5-B Página: 200 Processo: Data: 26/04/1985
POLEGAR DIREITO	
Observações Gerais Tipo sanguíneo: AB NEGATIVO Doador de Órgãos: NAO	
 Assinatura do Portador	

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
República Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: MINAS GERAIS	Inscrição: MG-CD-15743
Tipo: CIRURGIAO DENTISTA - TRANSFERÊNCIA	
Nome: SÉRGIO LUIS NACACIO TEIXEIRA	
Pai: ODIN TEIXEIRA	
Mae: NADIR NACACIO TEIXEIRA	
C.P.F.: 375.423.116-20	Nascimento: 23/10/1960
Naturalidade: RIO DE JANEIRO	
BELO HORIZONTE, 1 FEB 2005.	
Presidente do CRO-MG	

VALIDA NA COR GREENA

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**375.423.116-20**

Nome  
**SÉRGIO LUIS NACACIO TEIXEIRA**

Nascimento  
**23/10/1960**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS



DEPARTAMENTO	INSCRIÇÃO LIVRE
2009-64	493 977 726 71
CONTRABALANCEADO	
JOSE JAMILTON SILVEIRA	

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E DE HABILITAÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS SÓCIAIS**

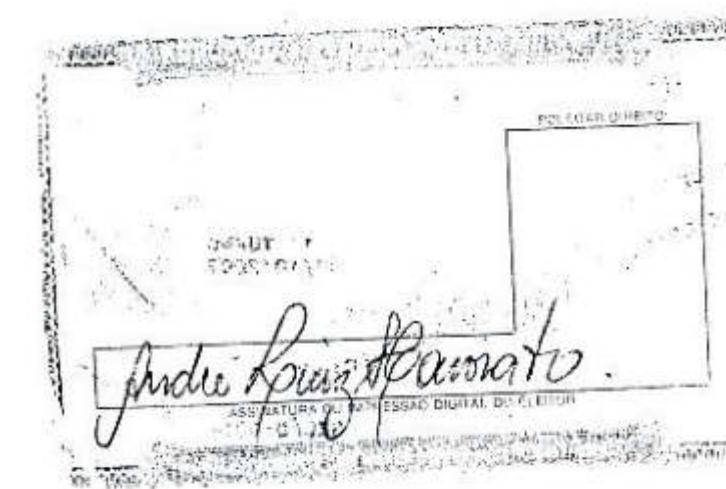
**VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

*(Signature area)*

REGISTRO GERAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
M-3.730.682		DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/90
NOME <b>ANDRE LUIZ HONORATO</b>		
FILIAÇÃO <b>JOSE AUGUSTO HONORATO</b> <b>MARIA SELMA HONORATO</b>		
NATURALIDADE <b>HELIODORA-MG</b>		DATA DE NASCIMENTO <b>05/11/66</b>
DOC. ORIGEM <b>NAS.LV-18 FL-276 HELIODORA-MG</b>		
CPF <b>542195316-53</b>		
DELOHORANTE, V.S.		
<i>Assinatura</i>		
PII-620		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL					
TÍTULO ELEITORAL					
NOME DO ELEITOR					
ANDRÉ LUIZ HONORATO					
DATA DE NASCIMENTO		Nº INSCRIÇÃO	O.R.	ZONA	SEÇÃO
05/11/66		257289202/05		253	0018
MUNICÍPIO (UF)		DATA DE EMISSÃO			
HOLAMBRA / MG		18/09/86			
PRESIDENTE DO TRE		<i>Sincomlond</i>			



<b>NASCIMENTO</b> 05.11.66	<b>INSCRIÇÃO NO CPF</b> 542 195 316 53
<b>CONTRIBUINTE</b>	
ANDRE LUIZ HONURATO	





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-3.510.961
DATUM E EMISSÃO	29/08/2007
NAME	SUZI APARECIDA FILIPINI SANTOS
FILIAÇÃO	ANTONIO FILIPINI TEREZINHA DE JESUS C. FILIPINI
NATURALIDADE	CAREACU-MG
DATA DE NASCIMENTO	24/8/1967
DOC. ORIGEM	CAS. LV-3BAUX FL-95
CAREACU-MG	<i>Suzant</i>
CPF	625114596-04
Nº MAG. GREIS SANTOS AUT. NATURA DO DIRETOR	
PIT-2160	2. VTA
LEI N° 116 DE 29/08/83	



*Delphine Sch. filha de J. L. Long e Dina Maria Vieira de Paiva,  
P. G. Moura*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HEUDORA - ACHE'.

1-5'  
18 MATERIAIS  
ACHE

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE REUNIRAM-SE NO CLUBE OPERÁRIO HEUDORENSE, SEDE DA ACHE, COM A SEGUINTE PAUTA: ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, E CONSELHO COMUNITÁRIO. ATENDENDO A CONVOCAÇÃO FEITA EM EDITAL POR ESTA ENTIDADE, AFIXADA EM LOCAL PÚBLICO NO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE. DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS A SRA SECRETARIA MARICIA INFORMOU OS PRESENTES A APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA CHAPA PARA CONCORRER, CONCORRER AS ELEIÇÕES. PASSOU A APRESENTAÇÃO DA CHAPA INSCRITA. DORÓS OS PRESENTES APROVARAM POR UNANIMIDADE QUE FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PARA PRESIDENTE: ISABEL CRISTINA MENDES; PARA VICE-PRESIDENTE: ELIANA VEIGA CONFORT LORENZO; PARA I SECRETÁRIO: PERCILIANO BATISTA DE AGUIAR; PARA II SECRETÁRIO: MARICIA APARECIDA SILVA; 1º TESOURO: DIVA MARA VIEIRA DE PAIVA; 2º TESOURO: JOSE JANILTON SILVÉRIO; PARA O CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: CARLOS ROBERTO CONFORT LORENZO; 2º CONSELHEIRO: SERGIO LUIZ VACARIO SILVA; PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO: 1º CONSELHEIRO: SUZI APARECIDA FILIPINI DOS SANTOS; 2º CONSELHEIRO: ANDRE LUIZ HONORATO. CONFERIMOS EXIGÊNCIA DE QUEMOS QUALIFICAR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E COMUNITÁRIO,

**AUTENTICADO**

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS  
A PRESERVAÇÃO DA COPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL  
DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO POU FEL.  
NATÉRCIA - MG 06 ABR 2015

EM TESTIMONIO DA VERDADE

*Wagner Siqueira*

1º Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS  
BEL. MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO  
NATÉRCIA - MG



2-5  
MATERIAIS  
ACE

32

oue ficou assim: ISABEL CRISTINA MENDES, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA com RG M2931525 / MG; PARA PRESIDENTE. PARA VICE-PRESIDENCIA: ELIANA VEIGA LORENA, CASADA, CABELEIREIRA, BRAS. RG: M69950 42 e NO CPF 498 971 016-9. I SECRETARIO: PERCILIANO BATISTA DE AGUIAR, BRAS. VIUVO, APOSENTADO, RS: 13 186 454 - SP - CPF: 088 461 476-04. II SECRETARIA: MARICIA APARECIDA SILVA, RG: 13 871 553 MG e CPF: 032 498 038-96, DIVORCIADA, AGRICULTORA. TESOUEREA: DINAMARA VIEIRA DE PAIVA, PSICOLOGA, SOLTEIRO, RG: 8529 125-0 MG e CPF: 080 998618-33, 2º tesoureira: JOSE SANILTON SILVEIRIO, BRAS. CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO, RG M3546 333 MG e CPF: 498.977 726-34. PARA CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: CARLOS ROBERTO CONFORT LORENA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: 149 01246 MG e CPF: 321 833 137-49. 2º CONSELHEIRO: SERGIO LUIZ NACACIO SILVA, DENTISTA, BRASILEIRO, CASADO, RG 342 981 MS, e CPF: 375 423 116-20. PARA CONSELHO COMUNITARIO: 1º CONSELHEIRO: SUZI APARECIDA FILIPINI DOS SANTOS, BRAS, CASADO, BIOLOGA, RG 351 096-1 - CPF 625 114 596-04. 2º CONSELHEIRO: ANDRE' LUIZ HONORATO BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RG: M373 0682 MG CPF: 542 495 316-53. EM TEMPO: ISABEL CRISTINA MENDES PORTADORA DO CPF: 096 700 212-02. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAURCA A PRESENTE ATA:  
Presidente: ISABEL CRISTINA MENDES.

Vice-Presidente: ELIANA VEIGA C. LORENA

SECRETARIO: PERCILIANO B. DE AGUIAR - Magistrado

II SECRETARIO: MARICIA AP. SILVA

TESOUEREA: DINAMARA V. DE PAIVA

II TESOUEREA: JOSE SANILTON SILVEIRIO

CONSELHEIRO FISCAL: CARLOS R. C. LORENA.

II CONS. FISCAL: SERGIO L. N. SILVA ADIGO



CONSELHEIRO COMUNITÁRIO: SUEL AP. F. DOS SANTOS  
II CONS. COMUNITÁRIO: ANDRÉ L. HONORATO

AUTENTICADO



REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA de NATÉRCIA-MG (inclui CONCEIÇÃO das PEDRAS e HELIODORA)  
Titular – Paulo Roberto Caminha Costa

Praça da Bandeira nº 9, apartamento 4, Centro, Natércia - MG, CEP 37.524-000, telefone (35)3456-1483

AVERBAÇÃO

Nº ordem 331, averbação integral do edital e da ata referentes à Assembléia Geral, para Eleição da Diretoria da Associação Cultural de Heliodora (ACHE), feita no livro A nº 4, às fls. 105v-107 em 08-04-2015, o que certifico. Arquivada uma (1) via em pasta própria, nesta Serventia.

Natércia - MG, 08 de abril de 2015.



Paulo Caminha  
Oficial - Paulo Roberto Caminha Costa

Averbação 108,10 = emolumentos 80,67 + TFJ 27,43; 2 Outras vias 6,70 = emolumentos 5,08 + TFJ 1,62;  
Arquivamento 31,55 = emolumentos 24,00 + TFJ 7,55; Subtotais: emolumentos 109,75 (Cartório 103,54 +  
Recompe 6,21) + TFJ 36,60; Total R\$ 146,35.

**AUTENTICACAO**  
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS  
A PRESENTE FOTOCOPIA QUE È REPRODUCAO PAR-  
DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COUFE  
NATÉRIA. **02 ABR 2015**

**Em Testemunho DA VERDADE**

**1º Tabelião**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS**  
BEL MARCELUS CAETANO DE SIQUEIRA BRITO  
NATÉRIA - MG





# ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

## ACHE

ADS Vinte e seis dias do mês de FEVEREIRO DE MIL NOVE-  
CENOS e NOVENTA e seis, na CIDADE DE HELIODORA,  
REUNIRAM-SE AS SEGUINDES PESSOAS: ISABEL CRISTINA MEN-  
DES, PROFESSORA; ERCIPIO CONFURT LORENA, DESPACHANTE;  
ELIANA VEIGA CONFURT LORENA, CONTADURA; HELOÍSA MA-  
RIA VIEIRA, BIBLIOTECÁRIA; RENATO VICIRA VILELA, COMERCIAN-  
TE; CARLOS ROBERTO CONFURT LORENA, COMERCIANTE; CEL-  
SU VICIRA JÚNIOR, ENGENHEIRO AGRONÔMICO; WALLACE VI-  
LELA DE CARVALHO, ESTUDANTE; MARIA CÉLIA RUFINO, COSTU-  
PEIRA; CÉILA MARIA VILELA, COMERCIANTE; AUGUSTO HONO-  
RATO DE SOUZA NETO, COMERCIANTE; MANOEL AIRTON  
DOS REIS, COMERCIANTE; WALDEMIR NOGUEIRA DE ARAÚJO  
FILHO, ENGENHEIRO AGRONÔMICO; HERNANI JOSÉ VIEIRA,  
ADVOGADO; GLAUCIO TEJO DE ARAÚJO, MÉDICO; ANETE PER-  
RONE F. T. DE ARAÚJO, PROFESSORA. Nesse INÍCIO DOS  
TRABALHOS, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU A MIM, SECRETÁRIO,  
QUE LESSE O ESTATUTO, ARTIGO POR ARTIGO, AOS PRESENTES,  
QUE O APROVARAM POR UNANIMIDADE. APROVADO O ESTATU-  
TO, PASSOU-SE À ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA  
DA ENTIDADE ORA CriADA, QUE FICOU ASSIM CONSTITUIDA:  
PRESIDENTE: ISABEL CRISTINA MENDES  
SECRETÁRIO: ELIANA VEIGA DA SILVA CONFURT LORENA  
TESOURERIO: ERCIPIO CONFURT LORENA.  
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLAROU-SE ENCERRA-  
DA A REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODOR-  
RA. ACHÉ E EU SECRETÁRIO, LNUPEI A PRESENTE A-  
TA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES, QUE SERÃO  
CONSIDERADOS SÓCIOS FUNDADORES.

HELIODORA, 26 DE FEVEREIRO DE 1996

ISABEL CRISTINA MENDES - PRESIDENTE - *Selos*  
ELIANA V. S. CONFURT LORENA - SECRETÁRIA - *Atestando*

CONFERE COM O ORIGINAL	
D.O.U.F. 6	11º CARTÓRIO DE NOTAS (ANTIGO VRIGA)
Em Testem. S. G. Sapucai - S. JOSÉ DO RIO DO SABUGA - SP JOSE JORGE DE OLIVEIRA FILHO - SEBASTIÃO	Rua Príncipes de Mônaco, 1780 Estação Vila Mariana (metrô) São Paulo (SP)
<i>José Jorge de Oliveira Filho</i>	11º CARTÓRIO DE NOTAS Av. Presidente Vargas, 1152 - Centro - São Paulo (SP) S. JOSÉ DO RIO DO SABUGA - SP JOSE JORGE DE OLIVEIRA FILHO - SEBASTIÃO

*Bol. José Doutor de Carvalho*  
 "SERVIÇO NOTARIAL PRIVATIVO"  
 1º TABELIAO  
 SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - MG,



ERCÍCIO CONFORT LORENA - tesoureiro -

Helwisa MARIA VIEIRA -

RENATO VIEIRA VILELA -

CARLOS ROBERTO CONFORT LORENA -

CELSO VIEIRA JÚNIOR -

WALLACE VILELA DE CARVALHO -

MARIA CÉLIA RUFINO -

CEILA MARIA VILELA -

AUGUSTO HONORATO DE SOUZA NETO -

MANUEL AIRTON DOS REIS -

WALDMIR NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO -

HERNANI JOSÉ VIEIRA -

GLÁUCIO TEIXEIRA DE ARAÚJO -

ANTÔ PERRONE F. T. DE ARAÚJO -

*Glaucio*

*Wallace Vilela de Carvalho*

*Maria Celia Rufino*

*Ceila Matia Silela*

*Manuel Antônio dos Reis*

*Waldir Nogueira*

*Nicéfi*

*J.R.*

*Maraujo*

CONFERE COM O ORIGINAL	112 CARTÓRIO DE NOTAS (ANTIGO VIEIRA)
D.O.U. 2	Rua Domingos de Berat, 1188 Largo da Misericórdia Ano passado
Em Teste - 2 E. F. V. 1906	1152 1153 (1905)
S. G. Sapucci	1154 1155 1156 (1905)
<i>José Jorge de Oliveira Filho</i>	1157 1158 1159 (1905)
<i>José Jorge de Oliveira Filho - Substituto</i>	1160 1161 1162 (1905)

Belo Horizonte - Minas Gerais  
20 de Novembro de 1906  
Bento Gonçalves  
São Gonçalo do Sapucaí - MG

Belo Horizonte - Minas Gerais  
20 de Novembro de 1906  
Bento Gonçalves  
São Gonçalo do Sapucaí - MG

Apresentado, nõojo, para registro  
Apontado sob o n.<sup>o</sup> de ordem 1.735  
n.<sup>o</sup> Protocolo Livro 02 Fls. 100  
Registrado sob o n.<sup>o</sup> de ordem 1.821  
no Livro A-03 de Registro Integral  
de Títulos e Documentos. P. Jurídicas  
São Gonçalo do Sapucaí 28 de 02 de 96.

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS EM SUBSTITUIÇÃO





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO CULTURAL DE HELIODORA-ACHE  
**CNPJ:** 03.591.911/0001-29

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:19:06 do dia 10/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.591.911/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/02/1996
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACHE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R DA LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>37.484-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>HELIODORA</b>
UF <b>MG</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(036) 4571-242</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/09/2015** às **09:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA



## ACHÉ

### ESTATUTO

#### DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

**Artigo 1 :** É constituída a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ, entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de HELIODORA-MG, instalada provisoriamente na Rua Tomáz Antônio Gonzaga, 185 - Fundos, neste município, Estado de Minas Gerais.

#### DA FINALIDADE

**Artigo 2 : São finalidades da Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ:**

- I - Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II - promover atividades sociais , culturais, educativas, desportivas;
- III - zelar pela melhoria das condições de vida dos moradores do município;
- IV - preservar e melhorar as condições ambientais do local;
- V - respeitar os direitos dos cidadãos, promover a solidariedade entre as pessoas.
- VI- desenvolver ações que objetivem o desenvolvimento sócio-econômico e cultural da comunidade, da cidade e do país consequentemente;
- VII - Defender a democratização dos meios de comunicações em geral e, em especial a criação e manutenção de rádios e Tvs comunitárias de baixa potência (até 50 Watts), chamadas “Rádios e Tvs livres comunitárias” afim de desenvolver atividades sócio-culturais no sentido da melhoria das condições sócios, econômicas e culturais da coletividade em que estiver inseridas.





DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 3 :** Serão membros da Associação todos os que solicitarem a sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto.

**Artigo 4 : São prerrogativas da Associação Cultural de Heliópolis - ACHÉ:**

Promover atividades educacionais e de formação geral;

Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;

Divulgar pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

Manter convênios e ou associar a entidades similares para prestação de serviços e assessoria;

Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e de radiodifusão;

Definir contribuições aos associados;

Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembléia geral;

Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para manutenção da sociedade;

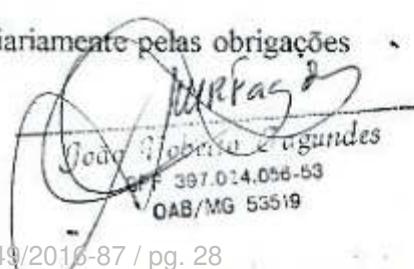
Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

A Associação poderá manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

**Artigo 5:** O desligamento dos filiados dos quadros da Entidade será efetuado para aqueles sócios que assim o solicitarem por escrito ou aqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

**Parágrafo 1 :** O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito.

**Parágrafo 2:** Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais em nome da entidade.





**Artigo 6:** São direitos dos filiados:

- Votar e ser votado na eleição para preenchimento de cargos da Diretoria;
- Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- Ser respeitado em suas opiniões e atitudes.
- Ter voz e voto nas assembleias da associação.

**Artigo 7:** São deveres dos filiados:

- respeitar e fazer respeitar o estatuto e os regulamentos que porventura existam;
- pagar dentro do prazo as contribuições a que tenham obrigado;
- comparecer assiduamente às reuniões, assembleias e demais atividades da associação;
- Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
- aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

## DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA.

**Artigo 8:** A Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia e diretoria.

**Parágrafo I :** o exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.

**Parágrafo II:** É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.



## DA ASSEMBLÉIA GERAL



**Artigo 9:** A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse para a Entidade.

**Artigo 10:** A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez ou sempre que for julgado conveniente.

**Artigo 11:** Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

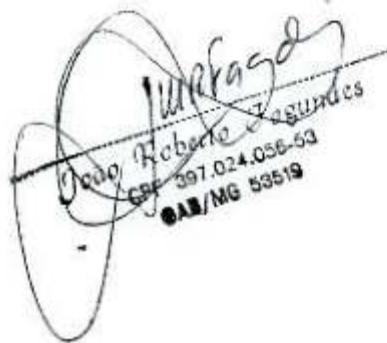
apresentar, debater e votar o relatório, balanço, contas e todas as atividades da diretoria;  
eleger os membros da diretoria;  
estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;  
aprovar programa, ações estatuto e diretrizes para atividades.

**Artigo 12:** Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;  
decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social.  
Debater e deliberar sobre assuntos extraordinários de importância considerados pela comunidade.

**Artigo 13 :** É da competência da Assembléia Geral Extraordinária a destituição da diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

**Parágrafo único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





**Artigo 14:** O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral será metade mais 1 (um) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

**Parágrafo único:** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

**Artigo 15:** A Assembléia será normalmente convocada pelo(a) Presidente, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivos graves ou urgentes a Assembléia pode ser convocada com antecedência de 3 (três) dias desde que a convocatória atinja no mínimo dois ( $\frac{2}{3}$ ) terços dos associados, sendo que a mesma poderá também ser convocada por dois terços da diretoria ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

**Artigo 16:** Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

## DAS ELEIÇÕES.

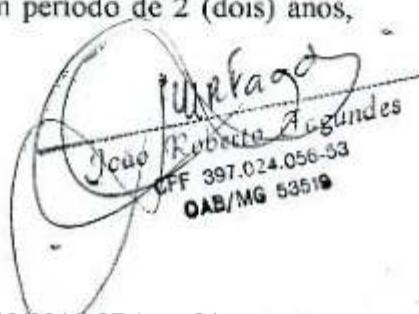
**Artigo 17:** As eleições para membro da Diretoria executiva dar-se-ão por votação direta e secreta.

**Artigo 18:** Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

## DA DIRETORIA

**Artigo 19:** A diretoria será composta de 13 (treze) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) secretario de 3 (três) para encaminhar as decisões.

**Artigo 20:** Os membros da diretoria serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição





**Artigo 21:** A diretoria reunir-se-á ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo I:** O “quorum” para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo II:** Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes e divulgada aos associados.

#### **Artigo 22: Compete à diretoria, em especial:**

Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade;

analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;

Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;

Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos em função de assessoria às atividades da Entidade;

As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

**Artigo 23:** O secretariado da diretoria será composto por um presidente, um tesoureiro e um secretário geral que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

*José Roberto Jagundes*  
CPF 391.024.036-53  
OAB/MG 53519



**Artigo 24:** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, assumirão os supentes.

**Artigo 25: Compete ao Presidente:**

Cumprir e fazer as normas estatutárias;

Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

Empossar a nova diretoria eleita;

Convocar assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

Assinar, juntamente com a tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidade financeiras;

Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los

Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anuais;

Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

Assinar, com o secretário, as propostas de novos sócios para o quadro social;

Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou pela divisão do trabalho na reunião da diretoria.

**Artigo 26: Compete ao Vice-Presidente:**

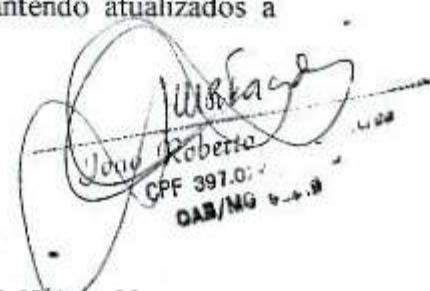
Auxiliar e substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;

Assessorar o Presidente.

**Artigo 27: Compete ao Secretário Geral:**

Substituir o Vice-Presidente e o Presidente em sua falta ou impedimento;

Encarregar-se dos serviços de documentação e informação , mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Entidade;





7

**Artigo 24:** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, assumirão os suplentes.

**Artigo 25: Compete ao Presidente:**

Cumprir e fazer as normas estatutárias;

Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

Empossar a nova diretoria eleita;

Convocar assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas;

Assinar, juntamente com a tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidade financeiras;

Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los

Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anuais;

Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

Assinar, com o secretário, as propostas de novos sócios para o quadro social;

Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou pela divisão do trabalho na reunião da diretoria.

**Artigo 26: Compete ao Vice-Presidente:**

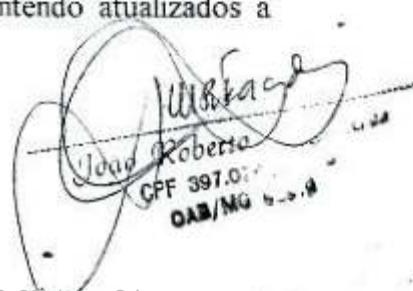
Auxiliar e substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;

Assessorar o Presidente.

**Artigo 27: Compete ao Secretário Geral:**

Substituir o Vice-Presidente e o Presidente em sua falta ou impedimento;

Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Entidade;





Assinar com o Presidente a correspondência e as cotas de participação dos membros;  
 Lavrar as atas das assembleias gerais;  
 Manter o livro de registro de patrimônio da entidade , nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;  
 Atualizar o registro dos membros;  
 outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 28: Compete à Tesouraria:**

Ter sob tutela os valores da Entidade, bem como papéis e documentações financeiras;  
 Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros;  
 Receber subvenções e doações;  
 Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Entidade e a ela relativos;  
 Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;  
 Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Entidade;  
 Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Artigo 29: Compete ao Primeiro Secretário substituir o Secretário Geral.**

**Artigo 30:** Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.





**Artigo 31:** A Entidade será dissolvida pôr vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o dispositivo especificado nos itens do Artigo 11 deste Estatuto.

**Artigo 32:** No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição CONGÊNERE, com personalidade jurídica.

**HELIODORA, 26 DE FEVEREIRO DE 1996.**

Assinam:

Henrique  
 Manoel Antônio dos Reis  
 Carlos Roberto Ernesto  
 Wallace Silela de Carvalho  
 Maria Célia Rufino  
 Wellington Alves Filho  
 Edson  
 Genaro Senna Nilda  
 Leila Maria Sible  
 Heloisa Maria Vieira  
 \* Dete.  
 Mirella  
 \*  
 Flávia Tejo de Paiva  
 Antônio Flávio Tejo Braga



9  
09

**Artigo 31:** A Entidade será dissolvida pôr vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o dispositivo especificado nos itens do Artigo 11 deste Estatuto.

**Artigo 32:** No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA-ACHE, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição CONGÊNERE, com personalidade jurídica.

HELIODORA, 26 DE FEVEREIRO DE 1996.

Assinam:

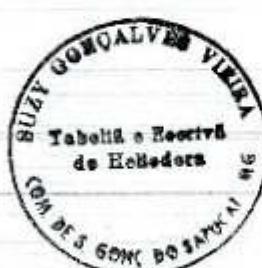
Fernandes  
Manoel Antônio dos Reis  
Carlos Roberto entasthaem  
Wallace Sibila de Carvalho  
Mrio. Cláudio Ruyto.  
Waldyr Henrique de Souza Filho  
Deto  
Pimenta  
Renato Senna Sibila  
Helena Maria Sibila  
Deto  
Wicif  
José  
Francis Tejo de Paiva  
Anita P. Farias Tejo de Paiva



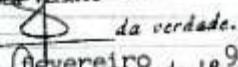
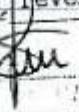
Apresentado, hoje, para registro  
 Apontado sob o n.º de ordem 1.735.  
 n.º Protocolo Livro 02 Pág. 100.  
 Registrado sob o n.º de ordem 1.821.  
 no Livro A-03 de Registro Integral  
 de Títulos e Documentos. P. Jurídicas  
 SÃO GONÇALO DO SAPUCÃ, 28 de 02 de 1996.

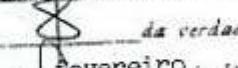
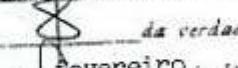


OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E  
 DOCUMENTOS EM SUBSTITUIÇÃO

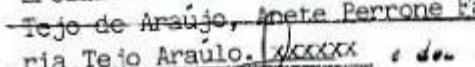
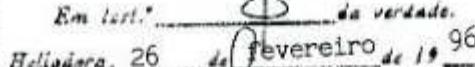


**RECONHECER**  
 1º CARTÓRIO DE NOTAS  
 (ANTÔNIO VIEIRA)  
 Rua Lúcio B. Braga, 293 - 1º piso  
 SÃO PAULO - SP  
 2º CARTÓRIO DE NOTAS  
 R. Álvaro Peixoto, 1162  
 SÉLO BRASILEIRO - MG  
 3º CARTÓRIO H. J. SÁ  
 16º OFÍCIO DE NOTAS  
 Av. Erasmo Braga, 118  
 RIO DE JANEIRO - RJ

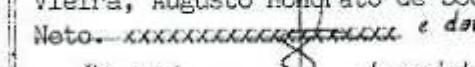
Reconheço verdadeira a firma das  
 (do anverso:) Isabel Cristina Men-  
 des, Manoel Airton dos Reis, Car-  
 los Roberto Confort Lorena, Walla-  
 ce Vilela de Carvalho e dou fé.  
 Em test.  da verdade.  
 26 de fevereiro de 1996  
 Heliodora. 

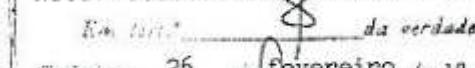
Reconheço verdadeira a firma das  
 (do anverso:) Maria Célia Rufino,  
 Waldmir Nogueira de Araújo Filho,  
 Eliana Veiga Confort Lorena, Cel-  
 so Vieira Júnior.  e dou fé.  
 Em test.  da verdade.  
 26 de fevereiro de 1996  
 Heliodora. 

SUZY GONÇALVES VIEIRA

Reconheço verdadeira a firma das  
 (do anverso:) Hernani José Vieira  
 Ercilio Confort Lorena, Gláucio  
 Tejo de Araújo, Inete Perrone Fa-  
 ria Tejo Araúlio.  e dou fé.  
 Em test.  da verdade.  
 26 de fevereiro de 1996  


SUZY GONÇALVES VIEIRA

Reconheço verdadeira a firma das  
 (do anverso:) Renato Vieira Vilela  
 Ceila Maria Vilela, Heloisa Maria  
 Vieira, Augusto Honório de Souza  
 Neto.  e dou fé.

Em test.  da verdade.  
 26 de fevereiro de 1996  


SUZY GONÇALVES VIEIRA

SUZY GONÇALVES VIEIRA  
 TABELIA DE HELIODORA

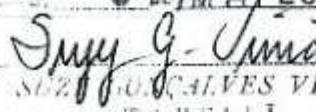
SUZY GONÇALVES VIEIRA  
 TABELIA DE HELIODORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA EXAME E APROVAÇÃO  
DAS EMENDAS AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA-MG.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e um, reuniram-se à sede da Associação Cultural de Heliodora- MG, à Rua da Liberdade, 351 – centro, atendendo a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente afixado em locais públicos com oito dias de antecedência. Dando início aos trabalhos a Sra. Presidente apresentou as emendas para serem examinadas pelos presentes. Aos presentes, aprovaram por unanimidade as seguintes emendas ao estatuto da Associação Cultural de Heliodora: O Artigo 2 (dois) passa ter as alíneas de I a XII com a seguinte redação : “*VII – Desenvolver atividades sócio-económicas e culturais da coletividade em que estiver inseridas, defendendo a democratização dos meios de comunicação em geral e em especial a criação e manutenção de rádios comunitárias; VIII – Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; IX- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; X – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários ; XI – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente ; XII – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível*”. Nada mais havendo a traçar, declarou-se encerrada a Assembléia Geral Extraordinária para exame e aprovação das emendas ao estatuto, e eu secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes. (aa). Eluse de Fátima Vilela, Isabel Cristina Mendes, Celso Vieira Júnior, Augusto Honorato de Souza Neto, Heloisa Maria Vieira, Ercilio Confort Lorena, Dinamara Vieira de Paiva, Ceila Maria Vilela, Perciliano Batista de Aguiar, André Luiz Honorato, Júlio César Dias, Eliana Veiga Confort Lorena, Hernani José Vieira, José Janilton Silvério, Marícia Aparecida Silva, Joaquim Euzébio Pereira, Aécio Marcos Vieira, Cibele Vieira, Carlos Roberto Confort Lorena, Manoel Airton dos Reis, Catarina Gallo de Carvalho, Dirceia Honorato Filipini. *Todas as firmas devidamente reconhecidas pela tabeliã Suzy Gonçalves Vieira do Cartório de Heliodora-MG, em 03/05/2001.* Era o que continha a presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural de Heliodora/MG. lavrada na folha 08 e verso do livro da Ata da ACHÉ – Heliodora/MG., que para aqui fielmente transcrevi.

Heliodora-MG., 30 de abril de 2001.

  
Eluse de Fátima Vilela  
 Presidente

<b>SUZY GONÇALVES VIEIRA</b> TABELEIA TABELIÃA HELIODORA-MG	Reconheci por semelhança a firma de <u>Eluse de Fátima Vilela. x.x</u> <u>X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X</u> <u>X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X</u>  <u>da verdade.</u> <u>07 MAI 2001 de 19</u>  <u>Suzy G. Vieira</u> <u>SUZY GONÇALVES VIEIRA</u> <u>TABELIÃA</u>
--	--



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
DE PESSOAS JUVÍDICAS**

Rua João Junqueira Meirelles, 84 - TELEFAX: (035) 241-3113  
CEP 37490-000 - SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - M.G.

**A V E R B A Ç Ã O**

Certifico que a 1.<sup>a</sup> via do presente documento foi  
arquivada nessa Secretaria, em data de hoje conforme  
AVERTIMENTO a margem do mesmo lançado às  
fls. 60vº do Ano A-03 do Livro de Títulos  
e Documentos e de Pessoas Juvidicas, no nº 1821  
datado de 28.02.1996 \* \* \* \*

\* \* \* \*

\* \* \*

Dou fé,

São Gonçalo do Sapucaí / MG, 07 05 2001.

*Rita de Cássia Cândido Silva*

- OFICIAL SUBSTITUTA



**Ata da Assembléia Geral Extraordinária para exame e aprovação das emendas ao  
Estatuto da Associação Cultural de Heliodora-MG.**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e onze, reuniram-se à sede da ACHE à Rua José Álvares Maciel, 334 – Centro, atendendo a convocação da assembléia extraordinária, o edital devidamente afixado em locais públicos. Dando inicio aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou as emendas para serem examinadas pelos presentes. Aos presentes, aprovaram por unanimidade as seguintes emendas ao Estatuto da ACHE: O ARTIGO I – passa a ter a alínea I com a seguinte redação: I A entidade poderá ter um regimento interno, onde aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento a fim de cumprir suas finalidades, e poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno. O ARTIGO 2 (dois) passa a ter a alínea de I a XXV com a seguinte redação: “XXIII – Seguir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados às ações da Companhia Nacional de Abastecimento junto às comunidades agrícolas da região; XIV – sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar; XV – transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos, aplicáveis à agricultura familiar; XVI – fornecer subsídios para implementação de políticas, programas e ações relacionados com o desenvolvimento rural, com ênfase nas ações de: a) preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais; b) informação de mercado, armazenamento, processamento, comercialização, distribuição e transporte; c) diagnóstico e planejamento agrário e agrícola; d) avaliações sócio-econômicas e ambientais; e) pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural; f) educação, saúde e comunicação. XVII – prestar assessoramento técnico para o desenvolvimento de projetos agrários e agrícolas; XVIII – apoiar técnicas e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a agricultura familiar; XIX – promoção da assistência social; XX – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; XXI – promoção da segurança alimentar nutricional; XXII – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; XXIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; XXIV – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XXV – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas”. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a assembléia geral extraordinária para exame a aprovação das emendas ao estatuto, eu secretaria, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes. Eliana Veiga Confort Lorena, Isabel Cristina Mendes, Edmar Nunes dos Santos, José Janilton Silvério, Ercílio Confort Lorena, Justo Tadeu de Paiva, Márcia Helena Duarte, Dina Mara Vieira de Paiva, Sergio Luis Nacacio Teixeira, Maria Walquiria F. G. Nacacio, Ceila Maria Vilela, André Luis Honorato, Suzy Aparecida Filipini Santos, Maricia Aparecida Silva, Perciliano Batista de Aguiar. E o que continha o livro da ACHE nas páginas 25 e 26.

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**COMARCA DE NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**RITA DE CÁSSIA CARVALHO - OFICIALA**  
Telefone: (35) 3456.1294

Inscrito sob o nº 208, no livro A nº 3, fls 091x à 092,  
em 12/08/2011, o que certifica.

Natércia, 12 de Agosto de 2011.

Rita de Cássia Carvalho

RITA DE CÁSSIA CARVALHO  
Emolumentos R\$ 37,18 / TFJ R\$ 11,69 / Total: R\$ 48,87



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA EXAME E APROVAÇÃO DAS  
EMENDAS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE  
DIGO, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.



Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, reuniram-se à nova sede da Associação Cultural de Heliodora, à Rua da Liberdade, 351, atendendo à convocação da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente afixado em locais públicos com 8 (oito) dias de antecedência. Dando inicio aos trabalhos a Sra. Presidente apresentou as emendas para serem examinadas pelos presentes. Aos presentes, aprovaram por unanimidade as seguintes emendas ao Estatuto da Associação Cultural de Heliodora: o **Artigo 1** passa a ter a seguinte redação: “É constituida a Associação Cultural de Heliodora – ACHE, entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Heliodora – MG, instalada à R. da Liberdade nº 351, neste município, Estado de Minas Gerais”; o **Artigo 3** passa a ter a seguinte redação: “Parágrafo I : os membros da Associação também chamados de sócios se distribuirão entre as seguintes categorias: I – Sócios fundadores; II – Sócio Contribuinte ; III – Sócio Benemerito; IV – Sócio Remido. Parágrafo II : São sócios fundadores da Associação, aqueles que participaram da fundação; são sócios contribuintes aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção e funcionamento da entidade de acordo com o valor estipulado em assembleia”. O **Artigo 8** – da Organização, funcionamento e competência, passa a ter a seguinte redação: “A Associação Cultural de Heliodora será composta pelos seguintes órgãos: Assembléia, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário”. O **Artigo 19** – da Diretoria, passa a ter a seguinte redação: “A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01(um) um secretário de três para encaminhar as decisões”. O **Artigo 20** – passa a Ter a seguinte redação: “Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário serão eleitos para um período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição”. O **Artigo 17** – Parágrafo I : “Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado quites com as obrigações sociais e com pelo menos 02 (dois) anos de filiado.” O **Artigo 8** passa a ter o parágrafo III : “ O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente. Compete: a) vistar toda a documentação contábil da associação, fiscalizando-a ; b) emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual ; c) opinar sobre as despesas extraordinárias. Parágrafo IV - Conselho Comunitário, será composto por 5 (cinco) membros representantes comunidade local, tais como associações de classe, benemeritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituída, com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade”. Artigo 18 - Parágrafo I – “Nas eleições para o Conselho Comunitário, cada entidade de classe indica o seu representante por um período de 02(dois) anos”. O **Artigo 28** – Compete a tesouraria: receber patrocínio, sob forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade”. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a ata da Assembléia Geral Extraordinária para exame e aprovação das emendas ao Estatuto da Associação Cultural de Heliodora – ACHE , e eu secretária, lavrei a presente ata , que será (por) digo assinada, pelos presentes. Heliodora, 20 de dezembro de 1999. (a. a.)Isabel Cristina Mendes. Ercilio Confort Lorena. Heloisa Maria Vieira. Carlos Roberto Confort Lorena. Celso Vieira Júnior. Ceila Maria Vilela. Augusto Honorato de Souza Neto. Manoel Airton dos Reis. Waldimir N. de Araújo Filho. Hernani José Vieira. Dinamara Vieira de Paiva. Eluse F. Vilela . Perciliano Batista de Aguiar. Eliana V.S. Confort Lorena. Todas as firmas devidamente reconhecidas pela tabeliã Suzy Gonçalves Vieira, do Cartório de Heliodora/MG, em 03/05/2.001. Era o que continha a presente Ata da Assembléia Geral da Associação Cultural de Heliodora/MG., lavrada na folha 03 e verso, folha 4 do livro de Atas da Associação Cultural de Heliodora/MG. que para aqui fielmente transcrevi.

Heliodora, 30 de abril de 2001.

*Elise de Fátima Vilela*  
Elise de Fátima Vilela  
Presidente

Reconheço	verso	assinante	Assinado
<i>Elise de Fátima Vilela</i>			
_____ <i>Suzy G. Vieira</i>			
03	MAI	2001	da verdade.
Suzy Gonçalves Vieira			
TABELIÃ			



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E**

**DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua João Junqueira Meirelles, 84 - TELEFAX: (035) 241-3113  
CEP 37490-000 - SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - M.G.

**A V E R B A · G Á O**

Certifico que a 1<sup>a</sup> via do presente documento foi  
arquivada na Secretaria, em dia de hoje conforme  
AVERBADA no Registro feito às  
fls. **060v2** do n.º **A-03**, do setor de Títulos  
e Documentos e de Pessoas Jurídicas, no dia **18/21**  
datado de **28.02.1996** \* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

\* \* \* \* \*

Dou fé.  
São Gonçalo do Sapucaí / MG, 04 - 05 - 2001

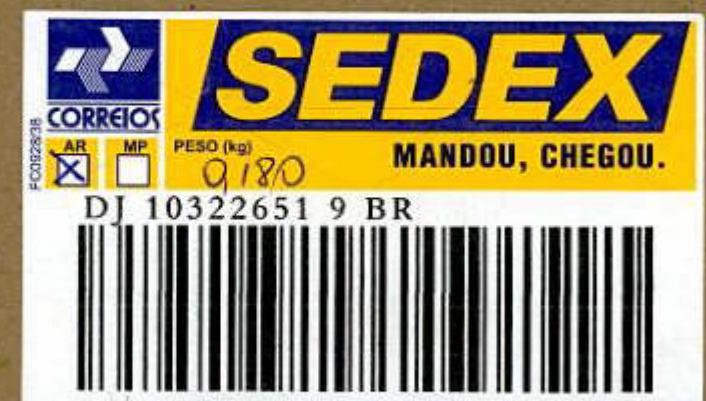
*Rita de Cássia Cândido Silveira*

OFICIAL SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900/Brasília- DF



**AR**



ASSSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA  
Rua da Liberdade nº351 Centro  
Heliódora – Minas Gerais  
CEP: 37484000



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22744/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**RAPHAEL GARCIA DE SOUZA**

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.047742/2015-14, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, sediada em **HELIODORA- MG**, para renovação da outorga referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199615** e o código CRC **7C610EA7**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22744/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047742/2015-14 - Nº SEI: 1199615



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22745/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**

Rua da Liberdade, nº 351 - Centro

37.484-000 - Heliodora - MG

CNPJ nº 03.591.911/0001-29

**Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **18 de MAIO de 2006 a 18 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.047742/2015-14, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1199643** e o código CRC **B5FF5B42**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 22745/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047742/2015-14 - Nº SEI: 1199643

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

OFICIO nº 22745/2016/SEI- MCTIC, de 24/06/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.047742/2015-14

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ

RUA DA LIBERDADE, Nº 351 - CENTRO

37.484-000 HELIODORA - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

06/07/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT  
Augusto César Honório  
Matr.: 0.417.482-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of: 22745/2016 (1239104)

75240203-0

SEI 53900.047742/2015-14 pg. 5

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168644 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

05/07/16

14 : 51 h

/ /

: h

/ /

: h

NOME DO RÉMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal  
Secretaria de Serviços de  
Cultura e Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministério, bloco R, Anexo P Sane  
Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047742/2015 Localidade / UF: HELIODORA/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 1049331):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
  - 1.1) Data de postagem/SEI: 30.3.2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
  - 2) Estatuto Social: fls. 27 a 44.
    - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
    - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Pendente;
    - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
    - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
    - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 19;
    - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 20;
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 18. Incompleto.
  - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 19. (13.3.2015 - 13.3.2017)
- Presidente: Isabel Cristina Mendes;  
Vice-Presidente: Eliana Veiga Confort Lorena;  
1º(a) Secretário(a): Perciliano Batista de Aguiar;  
2º(a) Secretário(a): Maricia Aparecida Silva;  
1º(a) Tesoureiro(a): Dina Mara Vieira de Paiva;  
2º(a) Tesoureiro(a): José Janilton Silvério.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 a 7 e 12.
  - 5) CNPJ: fl. 26.
  - 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 25.
  - 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
  - 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Pendente.

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; (II) não está expresso que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez; e (III) não há previsão do modo de funcionamento do Conselho Comunitário.
- Na Ata de eleição da diretoria encaminhada constam seis cargos. No entanto, o art. 19 do estatuto social prevê que ?A diretoria será composta por 07 (sete) membros, [...]?
- Não foi encaminhado relatório do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

#### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 25732/2016/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.047742/2015-14.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Heliodora**, estado de **Minas Gerais**, apresentou requerimento de renovação da autorização por meio do Requerimento 1049331.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria.</p> <p>b . Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.</p> <p>c. O estatuto social não especifica o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> a Entidade</p>

			<p>poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><b>Observação 2:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Na Ata de eleição da diretoria encaminhada constam seis cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. No entanto, o art. 19 do estatuto social prevê que "A diretoria será composta por 07 (sete) membros [...]".</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Associação corrija a inconsistência. Ou seja, <u>ou retifica o estatuto social</u>, de forma que constem apenas os cargos eleitos na Ata encaminhada, <u>ou procede à adequação da diretoria</u> aos cargos previstos no estatuto social.</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			<p>Não foi encaminhado o relatório do Conselho Comunitário.</p> <p>Ressalta-se que a Associação deve observar que o Conselho Comunitário deve ser composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria, e o relatório deve obedecer ao disposto no art. 116 da Portaria.</p> <p>Assim, a Entidade deve constituir o Conselho</p>

		<p>Comunitário e encaminhar relatório sobre a grade de programação assinado por todos os conselheiros e indicando as entidades representadas por cada um deles.</p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p><b>Observação 3:</b> o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
--	--	--

## **CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 29/09/2016, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1397584** e o código CRC **D0AB2806**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 1397584



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37846/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE**

Rua da Liberdade, nº 351 - Centro

37.484-000 - Heliodora - MG

CNPJ nº 03.591.911/0001-29

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25732/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 06/10/2016, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1397727** e o código CRC **246B367B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37846/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047742/2015-14 - Nº SEI: 1397727

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 37846 /2016/SEI-MCTIC, 06/10/2016

53900.047742/2015-14

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE

RUA DA LIBERDADE, Nº 351 - CENTRO

37.484-000

HELIODORA - MG

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

08/11/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Dina Mara Vieira de Paiva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO ENTREGADOR /  
SIGNATURE DE L'ATELIER

Rosana Ap. da Silva Miranda  
Mat.: 8.424.041-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. N° 37846-2016 (1500190)  
75240203-0

FCL4637/16

SEI 53900.047742/2015-14 / pg. 14

1199188 mm





**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AR  
AVIS CN07

JO 39178578 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

8702

13 OUT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

20 / 10 / 16

14 : 20 h

24 / 10 / 16

14 : 40 h

26 / 10 / 16

14 : 30 h

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR / ENDERECO DE DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA

D-100-000 - Bloco de Serviços da Comunicação Eletrônica

Bloco R, Anexo II Sala 300-B

Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.006884/2016-04

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE

Rua da Liberdade, 351 – Centro . Heliodora/MG

Ofício 006/2016

À Senhora

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Assunto: Resposta à Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047742/2015-14**

Senhora Coordenadora-Geral.

Cumprimentando-a cordialmente, enviamos documentos referentes às pendências da NOTA TÉCNICA Nº 25732/2016/SEI-MCTIC, desta Secretaria, referentes à renovação da outorga (Requerimento nº 1049331) desta emissora. Para tanto, seguem os seguintes documentos:

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária aprovando as modificações ao Estatuto Social desta Entidade, devida registrada em Cartório, tratando da adequação à Portaria 4334/2015, dentre outros assuntos.
2. Constituição do Conselho Comunitário da emissora, bem como o relatório da grade de programação diária.

Heliodora, 05 de dezembro de 2016.



Isabel Cristina Mendes

Presidente da ACHE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
em 09/12/16 às 15:00 horas  
Assinatura: Loneiçõe

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA EXAME E APROVAÇÃO DAS EMENDAS AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHE E ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 19 horas, reuniram-se em segunda chamada, os sócios da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA, à Rua José Alvares Maciel nº 332, no Clube Operário Heliodorense, atendendo à convocação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, devidamente afixado em locais públicos com 8 (oito) dias de antecedência. Constatado o número regimental de participantes, deu-se inicio aos trabalhos e a Sra. Presidente explicou aos presentes que as emendas propostas ao Estatuto vem adequá-lo e atualizá-lo mediante as mudanças das leis de nosso país, notadamente com relação à radiodifusão, bem como corrigi-lo em alguns aspectos. Em seguida apresentou as modificações nos artigos para apreciação dos presentes que aprovaram por unanimidade, passando a ter as seguintes redações:

**ARTIGO 1 :** É constituída a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE, entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de HELIODORA – MG, instalada à R. da Liberdade 351, neste município, Estado de Minas Gerais.

**ARTIGO 3 :** Serão membros da Associação todos os que solicitarem sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto, sendo gratuita esta filiação.

- Parágrafo I: os membros da Associação também chamados de sócios se distribuirão entre as seguintes categorias: I – Sócios fundadores; II – Sócio Contribuinte; III – Sócio Benemérito.
- Parágrafo II: São sócios fundadores da Associação, aqueles que participaram da fundação; são sócios contribuintes aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção e funcionamento da entidade de acordo com o valor estipulado em assembleia; III – São sócios beneméritos quem, por relevantes serviços ou auxílio prestados à ACHE, seja atribuído esta categoria.

**ARTIGO 8 :** A Associação Cultural de Heliodora – ACHE será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

- Parágrafo I: O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.
- Parágrafo II: É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.
- Parágrafo III: O *Conselho Fiscal* será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente. Compete: a) Vistar toda a documentação contábil da associação, fiscalizando-a; b) emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; c) Opinar sobre as despesas extra-orçamentárias.
- Parágrafo IV : *Conselho Comunitário* será composto por 05 (cinco) membros representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituída, com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.
  - i. As entidades legalmente constituídas que se interessarem em participar do CONSELHO COMUNITÁRIO, deverão manifestar-se por ofício à ASSEMBLÉIA GERAL da Associação,

Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05

SELO ELETRÔNICO N° AWF77015

COD. SEG.: 8119653562349974

Qtde de Atos: 1 Emol: R\$ 89,20 COD. SEG.: 8119653562349974 Recompe: R\$ 5,05 TOTAL: R\$ 119,53 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SELO ELETRÔNICO N° AWF77006

COD. SEG.: 9899740139565288

Qtde de Atos: 9 Recompe: R\$ 7,31  
Emol: R\$ 129,18 TFJ: R\$ 42,91 TOTAL: R\$ 172,09  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA

do Livro de ATAS

da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,

do Município de Heliodora-MG. fls. 033v (trinta e três verso).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular



- anúncio*
- II. através de sua Diretoria, no prazo de 24 horas que antecedem sua realização para serem referendadas pela mesma, podendo indicar apenas um representante cada, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do referido conselho;
  - III. O Conselho Comunitário reunir-se-á uma vez ao ano ou quando julgar necessário, para análise, planejamento e aprovação da grade de programação da emissora.
  - Parágrafo V: A entidade poderá ter um regimento interno, onde aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento a fim de cumprir suas finalidades, e poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

ARTIGO 14: O “quórum” para a instalação da Assembleia Geral será em primeira convocação de  $\frac{1}{2}$  (metade) dos associados aptos a votar, de  $\frac{1}{3}$  (um terço) em segunda convocação, e de qualquer número em terceira convocação, com espaço de uma hora para a segunda e de uma hora para a terceira convocação.

- Parágrafo único: As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

ARTIGO 15: A Assembleia será normalmente convocada pelo (a) Presidente, com mínimo de 8 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivos graves ou urgentes a Assembleia pode ser convocada com antecedência de 3 (três) dias desde que a convocatória atinja no mínimo  $\frac{2}{3}$  (dois terços) dos associados, sendo que a mesma poderá também ser convocada por dois terços da diretoria ou, ainda, por  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo I - As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Parágrafo II - Dos Editais de Convocação da Assembleia Geral deverão constar;

- I. Denominação da Associação, número do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, e que, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. A assinatura do responsável pela convocação;

Parágrafo III - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo IV - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, na sede da Associação.

ARTIGO 18: Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Reg. Civil e Notas Heliópolis - MG

Comarca de Heliópolis - MG

Av. Timóteo Sales, 151 - Heliópolis-MG

CEP 37484-000

Suzy Gonçalves Motta - Oficial

Ofício 006/2016 (1556735)

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

*(Signature)*  
 SELO ELETRÔNICO Nº AWF77015  
 COD. SEG.: 8119653562349974  
 Qtde de Atos: 1  
 Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*(Signature)*  
 Recompe: R\$ 5,05  
 Qtde de Atos: 1  
 Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO Nº AWF77006

COD. SEG.: 9899740139565288

Qtde de Atos: 9 Recompe: R\$ 7,31  
 Emol: R\$ 129,18 TFJ: R\$ 42,91 TOTAL: R\$ 172,09  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*(Signature)*

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA

do Livro de ATAS

da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHE,

do Município de Heliodora-MG. fls. 034 (trinta e quatro).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular



PODER JUDICIÁRIO - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria  
 SELO ELETRÔNICO Nº AWF77016  
 COD. SEG.: 9955525416495287  
 Qtde de Atos: 1  
 Recompe: R\$ 5,05  
 Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria  
 SELO ELETRÔNICO Nº AWF77016  
 COD. SEG.: 9955525416495287  
 Qtde de Atos: 1  
 Recompe: R\$ 5,05  
 Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

# **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE**

- Parágrafo único: Nas eleições para o Conselho Comunitário, cada entidade de classe indica o seu representante por um período de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução ao cargo.

**ARTIGO 19:** A diretoria será composta por 06 (seis) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) secretário de 2 (dois) para encaminhar as decisões.

**ARTIGO 20:** Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário serão eleitos para um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por no máximo uma vez.

**ARTIGO 21:** A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

- Parágrafo I: O “Quorum” para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.
- Parágrafo II: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes e divulgada aos associados.

**ARTIGO 23:** O secretariado da diretoria será composto por um Presidente, I<sup>º</sup> e II<sup>º</sup> Tesoureiros e I<sup>º</sup> e II<sup>º</sup> Secretários que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

**ARTIGO 27:** Compete ao I<sup>º</sup> Secretário:

- Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento
- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Entidade.
- Assinar com o Presidente a correspondência e as cotas de participação dos membros.
- Lavrar as atas das assembleias gerais.
- Manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas.
- Atualizar o registro dos membros.
- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**ARTIGO 29:** Compete ao II<sup>º</sup> Secretário substituir o I<sup>º</sup> Secretário e ao II<sup>º</sup> Tesoureiro substituir o I<sup>º</sup> Tesoureiro em caso de necessidade.

Em seguida passou-se a análise aprovação das indicações das entidades ao CONSELHO COMUNITÁRIO, onde foi verificada a legalidade das mesmas, constatando a veracidade das informações e a pertinência dos representantes indicados. Assim, fica o Conselho Comunitário constituído das seguintes representantes e suas respectivas entidades : 1) *Marcelo Antônio Angélico*, CPF 542.189.856-34, pela APAFHEL (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HELIODORA – CNPJ 10.861.295/0001-44); 2) *Janaina Miranda Pereira Damasceno*, CPF 033.159.296-70, também da APAFHEL, descrita anteriormente; 3) *Marcelo Henrique Carvalho*, CPF 005.849.736-67, representando o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE HELIODORA – CNPJ 18.712.323/0001-73; 4) *Michele Miranda Pereira*, CPF 050.773.916-70, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL DE PROTEÇÃO AOS IDÓDOS E DEFICIENTES – CNPJ 12.459.949/0001-33; 5) *Maria do Carmo Ferreira*, .....

  
**SELO ELETRÔNICO N° AWF77015**  
**COD. SEG.: 8119653562349974**  
 Qtde de Atos: 1      Recompe: R\$ 5,05  
 Emol: R\$ 89,20      TFJ: R\$ 30,33      TOTAL: R\$ 119,53  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natércia  
**SELO ELETRÔNICO N° AWF77006**  
**COD. SEG.: 9899740139565288**  
 Qtde de Atos: 9      Recompe: R\$ 7,31  
 Emol: R\$ 129,18      TFJ: R\$ 42,91      TOTAL: R\$ 172,09  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA

do Livro de ATAS

da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,

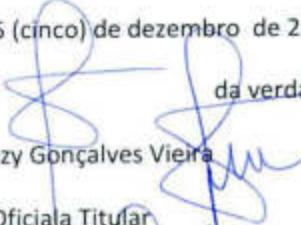
do Município de Heliodora-MG. fls. 034v (trinta e quatro verso).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

  
 Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular



CPF 034.000.676-52, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ 07.435.896/0001-80. Na inexistência de mais entidades interessadas, a APAFHEL concordou em indicar dois representantes, o que foi aceito pela Assembleia Geral Extraordinária. Ficou também acordado que na eleição para a diretoria em 2017 estes representantes poderão ser reconduzidos aos cargos, respeitadas cláusulas do Estatuto que descreve a duração dos mandatos dos membros de direção da entidade. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a ata desta Assembleia Geral Extraordinária e eu, presidente, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes. Heliópolis, 23 de novembro de 2016. Isabel Cristina Mendes. Ercílio Confort Lorena. Carlos Roberto Confort Lorena. Celso Vieira Júnior. Manoel Airton dos Reis. Dinamara Vieira de Paiva. Eluse de Fátima Vilela.. Justo Tadeu de Paiva. Marília Aparecida da Silva. Heliópolis Vieira Mota. Sérgio Luiz Nacácio. Maria Walquíria Goulart Nacácio. Edmar Nunes dos Santos. Suzi Aparecida Filipini dos Santos. André Luiz Honorato. Pedro Carlos Vieira. Eliana Veiga Confort Lorena . Todas as firmas reconhecidas pela tabeliã Suzy Gonçalves Vieira, do Cartório de Heliópolis/MG, em 25 de novembro de 2016,

Isabel Cristina Mendes -

 CPF: 076.700.218-02

Ercílio Confort Lorena -

 CPF 881.815.307-00

Carlos Roberto Confort Lorena -

 CPF 321.833.137-49

Celso Vieira Junior -

 CPF. 344.262.996-91

Manoel Airton dos Reis -

 663.073.176-04.

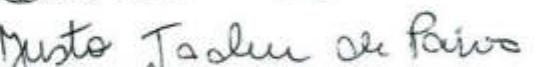
Dinamara Vieira de Paiva -

 CPF - 080.998.618-33

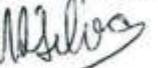
Eluse de Fátima Vilela -

 CPF 584.171.926-20

Justo Tadeu de Paiva -

 CPF 072.349.296-03

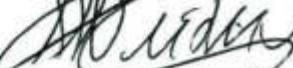
Marília Aparecida da Silva -

 CPF 032.793.038-96

Heliópolis Vieira Mota -

 CPF 286.238.806-49

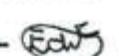
Sérgio Luiz Nacácio -

 CPF. 375.423.116-20

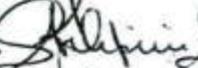
Maria Walquíria Goulart Nacácio -

 CPF 461.323.006-72

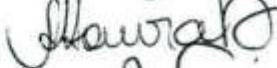
Edmar Nunes dos Santos -

 CPF. 055.943.646-76

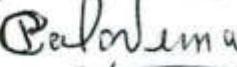
Suzi Aparecida Filipini dos Santos -

 CPF. 625.114.596-04

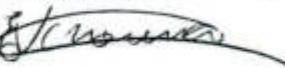
André Luiz Honorato -

 CPF. 542.195.316-53.

Pedro Carlos Vieira -

 CPF. 530.821.807-44

Eliana Veiga Confort Lorena -

 CPF - 438.971.016-91

Ass. Civil e Notarial  
Comarca de Itabira  
Av. Presidente Vargas, 14  
Suc. 00000-000  
CEP 37500-000

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natércia

  
SELO ELETRÔNICO Nº AWF77015  
COD. SEG.: 8119653562349974  
Qlde de Atos: 1

Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53  
Recompe: R\$ 5,05 Recompe: R\$ 7,31  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natércia  
SELO ELETRÔNICO Nº AWF77006  
COD. SEG.: 9899740139565288  
Qtde de Atos: 9 Recompe: R\$ 7,31  
Emol: R\$ 129,18 TFJ: R\$ 42,91 TOTAL: R\$ 172,09  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA

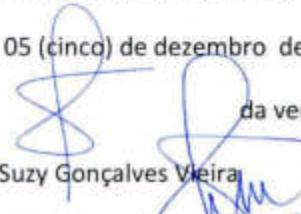
do Livro de ATAS

da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,

do Município de Heliodora-MG, fls. 035 (trinta e cinco).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

  
Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular



REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA de NATÉRCIA-MG (inclui CONCEIÇÃO DAS PEDRAS e HELIODORA)  
Titular-Paulo Roberto Caminha Costa-Pç da Bandeira 9, apt 4,Centro,Natércia-MG,CEP 37.524-000, tel(35)3456-1483

### AVERBAÇÕES

1ª Averbação integral, nº ordem 363, em conjunto, do Edital de Convocação, da Ata da Assembleia e do Requerimento, referente à Associação Cultural de Heliodora (ACHÉ), conforme artigo 417 parágrafo único e artigo 416 § 2º, do Provimento nº 260/2013 CGJ/TJMG (Código de Normas). Aos 06-12-2016, foi feita no livro A nº 4, às fls. 192-195, o que certifico. Arquivada uma (1) via em pasta própria, nesta Serventia.

2ª Averbação resumida, da alteração do estatuto, referente à Associação Cultural de Heliodora (ACHÉ), conforme artigo 417 caput, do Provimento nº 260/2013 CGJ/TJMG (Código de Normas). Aos 06-12-2016, foi feita Averbação à margem do nº de ordem 363, no livro A nº 4, à fl. 192, datado de 06-12-2016, o que certifico.

3ª Averbação resumida, da eleição do Conselho Comunitário, referente à Associação Cultural de Heliodora (ACHÉ), conforme artigo 416 caput, do Provimento nº 260/2013 CGJ/TJMG (Código de Normas). Aos 06-12-2016, foi feita Averbação à margem do nº de ordem 363, no livro A nº 4, à fl. 192, datado de 06-12-2016, o que certifico.

Natércia - MG, 06 de dezembro de 2016. Paulo Caminha Oficial - Paulo Roberto Caminha Costa

1ª Averbação 119,53 = emolumentos 89,20 + TFJ 30,33; Outra via 3,70 = emolumentos 2,81 + TFJ 0,89; Arquivamento 48,86 = emolumentos 37,17 + TFJ 11,69; Subtotais: emolumentos 129,18 (Serventia 121,87 + Recompe 7,31) + TFJ 42,91; Total R\$ 172,09.

2ª Averbação 119,53 = emolumentos 89,20 + TFJ 30,33; Subtotais: emolumentos 89,20 (Serventia 84,15 + Recompe 5,05) + TFJ 30,33; Total R\$ 119,53.

3ª Averbação 119,53 = emolumentos 89,20 + TFJ 30,33; Subtotais: emolumentos 89,20 (Serventia 84,15 + Recompe 5,05) + TFJ 30,33; Total R\$ 119,53.

Valor pago, como total geral: 172,09 + 119,53 + 119,53 = R\$ 411,15.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natércia
SELO ELETRÔNICO Nº AWF77016
COD. SEG.: 9899740139565287
Emol: R\$ 89,20
TFJ: R\$ 30,33
Recompe: R\$ 7,31
TOTAL: R\$ 172,09



Qtde de Atos: R\$ 5,05

SELO ELETRÔNICO N° AWF77015  
COD. SEG.: 8119853562349974  
Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53  
Qdade de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SELO ELETRÔNICO N° AWF77006

COD. SEG.: 9899740139565288

Qtde de Atos: 9 Recompe: R\$ 7,31

Emol: R\$ 129,18 TFJ: R\$ 42,91 TOTAL: R\$ 172,09

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA

do Livro de ATAS

da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,

do Município de Heliodora-MG. fls. 035v. (trinta e cinco verso).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vleira

Oficiâla Titular



Cartório de Registro Heliodora - MG  
Comarca de Heliodora - MG  
Tradições, 151 - Heliodora/MG  
CEP 37464-000  
Gonçalves Vleira - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO N° AWF77016

COD. SEG.: 995525416495287

Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05

Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHE

## GRADE DE PROGRAMAÇÃO DIÁRIA.

HORÁRIO	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
05:00 às 07:00 hs	Música Sertaneja de Raízes						
07:01 às 09:00 hs	Música e notícias do dia.						
09:01 às 12:00 hs	Músicas Variadas e entretenimento						
12:01 às 14:00 hs	Música Instrumental						
14:01 às 17:00 hs	Programa da Juventude	Música Popular Brasileira	Música Popular Brasileira				
17:01 às 18:59 hs	Música Sertaneja	Hora do Rock Nacional	Hora do Rock Nacional				
19:00 às 20:00 hs	Voz do Brasil						
20:00 às 22:00 hs	Musica Grandes Orquestras						
22:01	Encerramento da Programação						

Esta grade de programação de rádio difusão foi analisada e aprovada pelo Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHE , EM 24/11/2016, conforme constatado em Ata.

Michele Miranda Pereira –

*Michele*  
CPF: 050 773 916-70

Janaina Miranda Pereira Damasceno –

*Janaina*  
CPF: 033 159.296-70

Marcelo Antônio Angélico -

*Marcelo. Antônio. Angélico*  
CPF: 542 189.856-34

Marcelo Henrique Carvalho –

*Marcelo Henrique de Carvalho*  
CPF: 005 849 736-67

Maria do Carmo Ferreira –

*Maria do Carmo Ferreira*  
CPF: 034 000 676-52

*ISABEL CRISTINA MENDES*  
Presidente da ACHE

# BRCA - ANEXO DE NOTAS DE HELICODORA

## ANEXO DA CADASTRO FISCAL

Brasília - Distrito Federal  
Av. Presidente Vargas, 151 - Centro - CEP 70000-000  
Tel.: (61) 3211-1212 - Fax: (61) 3211-1213 - E-mail: [ccj@brca.mt.gov.br](mailto:ccj@brca.mt.gov.br)

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE NOTAS DE HELICODORA - MINAS GERAIS  
Av. Presidente Vargas, 151 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000 - Fone/Fax: (31) 3211-1213

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**MICHELE MIRANDA PEREIRA**  
**ISABEL CRISTINA MENDES**

  
Data/Hora da utilização: 05/12/2016 11:24:30  
Em testemunha da verdade.

Doutº Titular - Suzy Gonçalves Vieira  
Emol: R\$ 8,40 REC: R\$ 0,60 TFJ: R\$ 2,76 Total: R\$ 11,66



SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE NOTAS DE HELICODORA - MINAS GERAIS  
Av. Presidente Vargas, 151 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30130-000 - Fone/Fax: (31) 3211-1213

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**JANAINA MIRANDA PEREIRA DAMASCENO**  
**MARIA DO CARMO FERREIRA**  
**MARCELO ANTÔNIO ANGÉLICO**  
**MARCELO HENRIQUE DE CARVALHO**

  
Data/Hora da utilização: 05/12/2016 11:24:30  
Em testemunha da verdade.

Doutº Titular - Suzy Gonçalves Vieira  
Emol: R\$ 16,00 REC: R\$ 1,00 TFJ: R\$ 5,02 Total: R\$ 23,02



AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

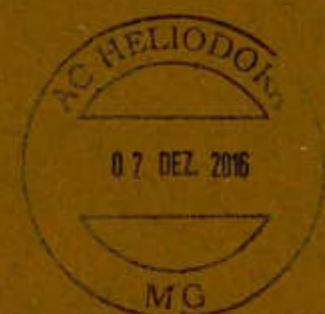
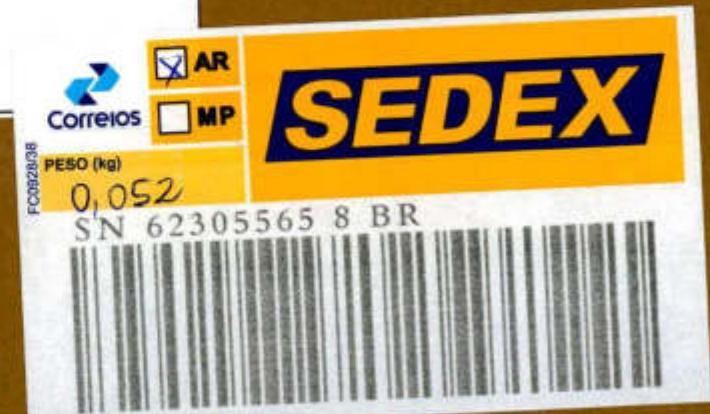
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP - 70044-900

BRASÍLIA - DF

Processo nº 53900.047742/2015-15

AR



**Remetente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHE**  
**RUA DA LIBERDADE, 351 – CENTRO**  
**37.484-000 HELIODORA / MG**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARICIA APARECIDA SILVA** (Título Eleitoral: **109192170264** e CPF: **032.798.038-96**) é **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** (exercício **10/12/2013** a **20/02/2018**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - HELIODORA/MG**

Vigência: **Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018**

Código: **F6P/.PXKC.6XD+.YFUJ.**

Certidão emitida às: **20/02/2017 12:34:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **DINA MARA VIEIRA DE PAIVA (Título Eleitoral: 045089690183 e CPF: 080.998.618-33 )** é **SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO (exercício 10/12/2013 a 20/02/2018)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - HELIODORA/MG**

Vigência: **Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018**

Código: **J6ZZ.KZL5./QM4.\$WLU.**

Certidão emitida às: **20/02/2017 12:35:19**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047742/2015 Localidade / UF: HELIODORA/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1049331).
  - 1.1) Data de postagem/SEI: 30/3/2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 27 a 44 (Requerimento 1049331) e fls. 2 a 11 (Ofício 006/2016 1556735).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 19;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
  - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (quatro anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 8º, § 4º.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 19 (Requerimento 1049331). (13/3/2015 - 13/3/2017)  
Presidente: Isabel Cristina Mendes; (8/7/1963 - 076.700.218-02)  
Vice-Presidente: Eliana Veiga Confort Lorena; (30/7/1963 - 498.971.016-91)  
1º(a) Secretário(a): Perciliano Batista de Aguiar; (14/9/1932 - 088.761.776-04)  
2º(a) Secretário(a): Maricia Aparecida Silva; (16/2/1961 - 032.798.038-96)  
1º(a) Tesoureiro(a): Dina Mara Vieira de Paiva; (9/8/1961 - 080.998.618-33)  
2º(a) Tesoureiro(a): José Janilton Silvério. (20/9/1964 - 498.977.726-34)
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 a 7 e 12 (Requerimento 1049331).
- 5) CNPJ: fl. 26 (Requerimento 1049331).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 25 (Requerimento 1049331).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1049331).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 12 (Ofício 006/2016 1556735).

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- Em razão da alteração do art. 20 do estatuto social, que passou a prever mandato de quatro anos (antes eram dois anos), a Associação deve esclarecer se a Ata de eleição da diretoria encaminhada terá validade até 13/3/2017 ou 13/3/2019. Caso a validade seja em 13/3/2017, a Radiodifusora deverá encaminhar a nova ata de eleição tão logo seja registrada.
- A 2ª Secretária, Maricia Aparecida Silva, e a 1ª Tesoureira, Dina Mara Vieira de Paiva, exercem, respectivamente, os cargos de Secretária de Finanças e de Secretária de Formação do órgão de direção do Partido dos Trabalhadores (PT), em Heliodora - MG, o que configura vínculo político.

#### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Em razão da constatação do vínculo político, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de garantir à Radiodifusora o contraditório e a ampla defesa.
- Será encaminhado Memorando à CGFI para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 3825/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.047742/2015-14.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Heliodora**, estado de **Minas Gerais**.

## **ANÁLISE**

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 30/3/2016 (fl. 1 do Requerimento 1049331), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 18/4/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1692758), verificou-se que a 2<sup>a</sup> Secretária, Maricia Aparecida Silva, e a 1<sup>a</sup> Tesoureira, Dina Mara Vieira de Paiva, exercem, respectivamente, os cargos de Secretária de Finanças e de Secretária de Formação do órgão de direção do Partido dos Trabalhadores (PT), em Heliodora - MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## **CONCLUSÃO**

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/02/2017, às 12:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2017, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1692760** e o código CRC **926DA2D2**.

## Minutas e Anexos

Certidões TSE 1692758.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 1692760



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7330/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE**

Rua da Liberdade, nº 351 - Centro

37.484-000 - Heliodora - MG

CNPJ nº 03.591.911/0001-29

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3825/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2017, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1692764** e o código CRC **A7B395B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7330/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047742/2015-14 - Nº SEI: 1692764

NOME OU RAZÃO

SERAD/CGRC

Ofício nº 7330 /2017/SEI-MCTIC, 22/02/2017

53900.047742/2015-14

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE

RUA DA LIBERDADE, N° 351 - CENTRO

37.484-000 HELIODORA - MG

ENDERECO /

CEP / CODE POI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

X Edmundo Oliveira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Edmundo Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

D 84232722

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAN

TOUR

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO /  
FACTURE DE LIVRAN

UNIDADE DE DESTINO

FACTURE DE LIVRAN

HELIODORA

10 MAR 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Postreamento de Objetos Of. N° 7330/2017 (1700936)

SEI 53900-047742/2015-14 / pg. 9



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

JR 69427753 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

24 FEV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM  
SILIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

07/09/17	08/03/17	/ /
08:45 h	15:16 h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOURENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
Serviço Postal Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Correio e

Educação - Setor de Serviços de Comunicação Social - SCS

CIDADE / LOCALITÉ

Esplanada

Edifício dos Correios R. Antônio B. Senna 300/10

70040-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--

**Ilma. Sra.**

**Inalda Celina Madio**

**DD.<sup>a</sup> Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.<sup>o</sup> andar**

**Brasília/DF, CEP 70044-900**

Prezada Senhora

Em atendimento ao ofício n.<sup>o</sup> 7330/2017/SEI-MCTIC, a Associação Cultural de Heliodora – ACHE –, informa para ao final requerer, o seguinte:

No dia 13 de março de 2015, a ACHE realizou uma eleição para constituição de sua nova diretoria, restando definido que o cargo de II Secretária e I Tesoureira seria ocupado pelas Sras. Marícia Aparecida Silva e Dina Mara Vieira de Paiva, respectivamente (doc. 01).

Posteriormente, por meio da ata lavrada em 24 de junho de 2016, a ACHE afastou-as da diretoria em razão de serem pré-candidatas nas eleições municipais e pelo fato de possuírem vínculo político com o Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Heliodora/MG (doc. 02).

Importante ressaltar que o afastamento das Sras. Marícia Aparecida Silva e Dina Mara Vieira de Paiva também se deu por conta do disposto no artigo 25, § 2.<sup>o</sup>, I, "b", da Portaria n.<sup>o</sup> 4334/2015/SEI-MC, que proíbe o exercício de cargo ou função em órgão de direção de partido por membro da diretoria.

Já no dia 23 de novembro de 2016, a ACHE realizou uma emenda em seu estatuto, visando adequá-lo e atualizá-lo, em especial quanto a composição dos membros do Conselho Comunitário, o que restou alterado, conforme demonstra ata em anexo (doc. 03).

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 30/03/17 às 1500 horas

Assim, em razão das alterações, tem-se que a diretoria é composta pelos seguintes membros:

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Data da ata</b>	<b>Documento</b>
Presidente	Isabel Cristina Mendes	13/03/2015	Doc. 01
Vice-Pres.	Edmar Nunes dos Santos	13/03/2015	Doc. 01
1. <sup>a</sup> Secret.	Sônia Maria Adão	24/06/2015	Doc. 02
2. <sup>a</sup> Secret.	Walquíria F. G. Nacácio	24/06/2015	Doc. 02
1. <sup>º</sup> Tesour.	André Luiz Honorato	24/06/2015	Doc. 02
2. <sup>º</sup> Tesour.	José Janilton Silvério	13/03/2015	Doc. 01
1. <sup>º</sup> C. Fiscal	Carlos R. C. Lorena	13/03/2015	Doc. 01
2. <sup>º</sup> C. Fiscal	Sérgio L. N. Silva	13/03/2015	Doc. 01
1. <sup>º</sup> Cons.	Marcelo Antônio Angélico	23/11/2016	Doc. 03
2. <sup>a</sup> Cons.	Janaína M. P. Damasceno	23/11/2016	Doc. 03
3. <sup>º</sup> Cons.	Marcelo H. Carvalho	23/11/2016	Doc. 03
4. <sup>a</sup> Cons.	Michele M. Pereira	23/11/2016	Doc. 03
5. <sup>a</sup> Cons.	Maria do Carmo Ferreira	23/11/2016	Doc. 03

Pelo exposto, a ACHE requer a renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Heliodora/MG, para igual período.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Heliodora/MG, em 24 de março de 2017.



**Isabel Cristina Mendes**  
**PRESIDENTE DA ACHE**

~~José Luiz Barbosa~~ filha ~~Lourenço~~ Dina Mara Vieira de Paiva  
~~Presidente~~ ~~Maricá~~

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURA DE HELODORA - ACHE.

1-3  
DE MATERIAIS  
Setor de Fiscalização

ARQUIVAMENTO

BCR 46526

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE REUNIRAM-SE NO CLUBE OPERÁRIO HELODORENSE, SEDE DA ACHE, COM A SEGUINTE PAUTA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO. ATENDENDO A CONVOCAÇÃO FEITA EM EDITAL POR ESTA ENTIDADE, AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NO DIA DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE. DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS.

A SRA SECRETARIA MARICIA INFORMOU AOS PRESENTES A APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA CHAPA PARA CONCORRER, CONCORRER AS ELEIÇÕES. PASSOU A APRESENTAÇÃO DA CHAPA INSCRITA. DADOS OS PRESENTE APROVARAM POR UNANIMIDADE QUE FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PARA PRESIDENTE: ISABEL CRISTINA MENDES; PARA VICE-PRESIDENTE: ELIANA VEIGA CONFORT LORENZO; PARA I SECRETARIO: PERCILIANO BATISTA DE AGUIAR; PARA II SECRETARIO: MARICIA APARECIDA SILVA; 1º TESOURERO: DINA MARA VIEIRA DE PAIVA; 2º TESOURERO: JOSE JANILTON SILVÉRIO; PARA O CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: CARLOS ROBERTO CONFORT LORENZO; 2º CONSELHEIRO: SERGIO LUIZ NACACIO SILVA; PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO: 1º CONSELHEIRO: SUZI APARECIDA FILIPINI DOS SANTOS; 2º CONSELHEIRO: ANDRE LUIZ HONORATO. CONSIDERANDO A EXIGÊNCIA DEVEMOS QUALIFICAR TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E COMUNITÁRIO.

que ficou assim: ISABEL CRISTINA MENDES, BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA com RG M2931526/MG; PARA PRESIDENTE. PARA VICE-PRESIDÊNCIA: ELIANA VEIGA CONFORT LORENA, CASADA, CABELEIREIRA, BRAS. RG: m69950 42 e NO CPF 498 971 016-9. I SECRETÁRIO: PERCILIANO BATISTA DE AGUIAR, BRAS. VIÚVO, APOSENTADO, RG: 13 186 454 - SP - CPF: 088 461 476-04. II SECRETARIA: MARÍCIA APARECIDA SILVA, RG: 13 871 553 MG e CPF: 032 798 038-96, DIVORCIADA, AGRICULTORA. TESOUERIA: DINAMARA VIEIRA de PAIVA, PSICOLOGA, SOLTEIRA, RG: 8529 125-0 MG e CPF: 080 998618-33. 2º tesourero: JOSE SANILTON SILVEIRIO, BRAS. CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RG M3546 333 MG e CPF H98.977 726-34. PARA CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: CARLOS ROBERTO CONFORT LORENA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RG: 149 01246 MG e CPF: 321 893 137-49. 2º CONSELHEIRO: SÉRGIO LUIZ NACÁCIO SILVA, DENTISTA, BRASILEIRO, CASADO, RG 342 981 MS, e CPF: 375 423 116-20. PARA CONSELHO COMUNITÁRIO: 1º CONSELHEIRO: SUZI APARECIDA FILIPINI DOS SANTOS BRAS. CASADO, BIOLOGA, RG 351 096-1 - CPF 625 114 596-04 - 2º CONSELHEIRO: ANDRÉ LUIZ HONORATO BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, RG: M373 0682 MG, CPF: 542 495 316-53. EM TEMPO: ISABEL CRISTINA MENDES PORTADORA DO CPF: 076 700 212-02. NADA mais hauendo a tratar, LAUREI A PRESENTE ATA:  
 Presidente: ISABEL CRISTINA MENDES. *(Assinatura)*  
 Vice-Presidente: ELIANA VEIGA C. LORENA *(Assinatura)*  
 Secretário: PERCILIANO B. DE AGUIAR - *(Assinatura)*  
 I Secretário: MARÍCIA AP. SILVA *(Assinatura)*  
 Tesoureira: DINAMARA V. DE PAIVA *(Assinatura)*  
 II Tesoureira: JOSE SANILTON SILVEIRIO *(Assinatura)*  
 Conselheiro Fiscal: CARLOS R. C. LORENA *(Assinatura)*  
 II Cons. Fiscal: SÉRGIO L. N. SILVA *(Assinatura)*

CONSELHEIRO COMUNITÁRIO: SUZI AP. F. DOS SANTOS  
II CONS. COMUNITÁRIO: ANDRÉ L. HONORATO

MEMÓRIA OFICIAL NAS PESSOAS JURÍDICAS

INSCRITO sob o número 331, no Livro A-4

página 105v-107 em 08-04-2015, o que verifico.

Natureza, 08 de ABRIL de 2015

Paulo Caminha

PAULO ROBERTO ESPECIAL CAMINHA COSTA

EMOLUMENTOS 103,54; RECOMPESA 6,21; TFJ 36,60; TOTAL R\$ 146,35.



~~Fita de reunião dos membros da diretoria da Associação Cultural de  
Jelidora - ACHE.~~

Jes vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezessete na sede da Associação Cultural de Jelidora, reuniram-se os membros da diretoria da Associação Cultural de Jelidora - ACHE, para tratar do seguinte ponto: apastamento de alguns membros da ACHE no período eleitoral para candidatar-se nas eleições de dois mil e dezessete. Nando iniciou o trabalho a sua Presidente explicar aos presentes que recebeu as opiniões solicitando apastamento para candidatar-se as eleições dos seguintes membros: Suzi Eparcida Filópina dos Santos, CPF: 625.114.596-04 RG: 355.096-3 SSP/SP, de Maricia Eparcida da Silva, CPF: 032.798.038-96 e RG: 13.971.553 SSP/SP, Dina Mara Vieira de Faria, CPF: 001.910.618-33 - RG: 8.524.125 e Eliane Viga Conforti Faria, CPF: 490.971.016-7 - RG: M 6.953.04. SSP/SP. Para ocupar as vagas a sua Presidente apresentou os seguintes nomes: Edmar Nunes dos Santos como vice presidente, André Luiz Nunes como Tesoureiro, Sonia Maria Adão como Secretária, Aurora Maciel como conselheira comunitária e Celso Vieira Júnior como conselheiro comunitário. Todos os presentes concordaram com as indicações. A presidente agradeceu a disponibilidade e o interesse dos novos membros da diretoria. E nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu presidente fiz a ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes. Presidente: Isabel Cristina Mendes Vice-presidente: Edmar Nunes dos Santos

# **DOC. 02**

CONSELHEIRO COMUNITÁRIO: SUZI AP. F. DOS SANTOS  
II CONS. COMUNITÁRIO: ANDRÉ L. HONORATO

REGISTRO CIVIL NAS PESSOAS JURÍDICAS

ASCRITO sob o número 331, no Livro A-4

Página 105v-107 em 08-04-2015, o que certifico.

Natércia, 08 de ABRIL de 2015

*Paulo Caminha*  
PAULO ROBERTO ESPECIAL CAMINHA COSTA

EMOLUMENTOS 103,54; RECOMPE 6,21; TFI 36,60; TOTAL R\$ 146,35.



Ata de reunião dos membros da Diretoria da Associação Cultural de Heliodora - ACHE.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dezesseis na sede da Associação Cultural de Heliodora, reuniram-se os membros da diretoria da Associação Cultural de Heliodora - ACHE, para tratar da seguinte pauta: afastamento de alguns membros da ACHE no período eleitoral para candidatar-se nas eleições de dois mil e dezesseis. Vendo início aos trabalhos a Sra. Presidente explicou aos presentes qui recebeu os ônibus solicitando afastamento para candidatar-se as eleições dos seguintes membros: Suzi Aparecida Filipini dos Santos, CPF: 625.114.596-04 RG: 351.096-1 SSP/SP, de Marília Aparecida da Silva, CPF: 032.798.038-96 e RG: 13.871.553 SSP/SP, Dina Mara Vieira de Paula, CPF: 080.998.618-33 e RG: 8.529.125 e Eliana Braga Confort Loura, CPF: 498.971.016-9 e RG: M 6.955.04 e SSP/MG. Para ocupar as vagas a Sra. Presidente apresentou os seguintes nomes: Edmar Nunes dos Santos como vice presidente, André Luiz Ronora como Tesoureiro, Sonia Maria Adão como 1<sup>ª</sup> secretária, Aurora Maciel como conselheira comunitária e Celso Vieira Júnior como conselheiro comunitário. Todos os presentes concordaram com as indicações. A presidente agradeceu a disponibilidade e o interesse dos novos membros da diretoria. E nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Eu presidente farei a presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente: Isabel Cristina Mendes *Isabel Cristina Mendes*  
Vice-Presidente: Edmar Nunes dos Santos *Edmar Nunes dos Santos*



SELO ELETRÔNICO Nº AWF76842

COD. SEG.: 2648256377479713

Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05  
Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 TOTAL: R\$ 119,53  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria  
SELO ELETRÔNICO Nº AWF76843  
COD. SEG.: 7210201774584178  
Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 6,41  
Emol: R\$ 113,25 TFJ: R\$ 37,90 TOTAL: R\$ 151,15  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA

do Livro de ATAS

da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,

do Município de Heliodora-MG, fls. 032v. (trinta e dois verso).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 12 (doze) de setembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E ANEXO DE NOTAS DE HELIODORA - MINAS GERAIS  
Av. Tradição, 300 Centro - Heliodora - MG - 36713-032 - Fone/Fax: (36) 3214-0000/0001/00

### AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme com o original apresentado

Em test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da verdade

Dou F.é. Titular - Suzy Gonçalves Vieira

Data / hora da utilização: 12/09/2016 10:58:47

Emol: R\$ 4,20 Rec: R\$ 0,25 TFJ: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83



- 1º Secretaria: Sônia Maria Adão. - Sônia Maria Adão  
 2º Secretaria: Ubiquíria F. G. Nacácio. - Ubiquíria F. G. Nacácio  
 1º Tesoureiro: André Luiz Honrado. - André Luiz Honrado  
 2º Tesoureiro: José Janilton Silveira. - José Janilton Silveira  
 1º Conselheiro Fiscal: Carlos R. C. Lourenço. - Carlos R. C. Lourenço  
 2º Conselheiro Fiscal: Sérgio Nacácio Silva. - Sérgio Nacácio Silva  
 1º Conselheiro Comunitário: Aurora Maciel. - Aurora Maciel  
 2º Conselheiro Comunitário: Celso Vieira Júnior. - Celso Vieira Júnior



SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SREC - SUZY GONÇALVES VIEIRA  
 E ANEXO DE NOTAS DE HELDORHINA - MINAS GERAIS

Avenida Presidente Tancredo Neves, 151 - Centro - MG  
 Fone/Fax: (31) 3222-1050 / 3222-1051 - E-mail: srec.suzy@scms.mt.gov.br - CNPJ: 00.21.481.000-0001-00

#### AUTENTICAÇÃO

Conferido o achado conforme com o original apresentado

Em test\* da verdade  
 Dou Fé Titular - Suzy Gonçalves Vieira

Data / hora da utilização: 12/08/2016 10:58:47

Emot: R\$ 4,20 Rec: R\$ 0,25 TJF: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

Guilherme Nogueira - RJ  
 Niterói - RJ - RJ - RJ  
 Avenida Tiradentes, 151 - Centro - RJ  
 CEP: 24200-100  
 Suzy Gonçalves Vieira  
 Conselheira Fiscal  
 Conselheiro Fiscal



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO N° AWF76842

COD. SEG.: 2648256377479713

Qtde de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05 TOTAL: R\$ 119,53  
 Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria  
 SELO ELETRÔNICO N° AWF76843  
 COD. SEG.: 7210201774584178  
 Qtde de Atos: 6 Recompe: R\$ 6,41  
 Emol: R\$ 113,25 TFJ: R\$ 37,90 TOTAL: R\$ 151,15  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA

do Livro de ATAS

da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,

do Município de Heliodora-MG. fls. 033 (trinta e três).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 12 (doze) de setembro de 2016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular

*Reg. Civil e Notas Heliodora - MG  
 Comarca de Natéria - MG  
 Av. Tiradentes, 151 - Heliodora-MG  
 CEP 37524-000*

## REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA de NATÉRIA-MG (incluir CONCEIÇÃO das PEDRAS e HELIODORA)

Titular – Paulo Roberto Caminha Costa

Praça da Bandeira nº 9, apartamento 4, Centro, Natéria - MG, CEP 37.524-000, telefone (35)3456-1483

AVERBAÇÕES

1ª Averbação integral, nº ordem 358, em conjunto, do Edital de Convocação, da Ata da Assembleia e do Requerimento, referente à Associação Cultural de Heliodora (ACHÉ), conforme art. 416 § 2º, do Provimento nº 260/2013 CGJ/TJMG (Código de Normas). Aos 13-09-2016, foi feita no livro A nº 4, às fls. 181-182v, o que certifico. Arquivada uma (1) via em pasta própria, nesta Serventia.

2ª Averbação resumida, da eleição de parte da Diretoria, referente à Associação Cultural de Heliodora (ACHÉ), conforme art. 416 caput, do Provimento nº 260/2013 CGJ/TJMG (Código de Normas). Aos 13-09-2016, foi feita Averbação à margem do nº de ordem 358, no livro A nº 4, à fl. 181, datado de 13-09-2016, o que certifico.

Natéria - MG, 13 de setembro de 2016.

*Paulo Caminha*

Oficial - Paulo Roberto Caminha Costa



1ª Averbação 119,53 = emolumentos 89,20 + TFJ 30,33; Outra via 3,70 = emolumentos 2,81 + TFJ 0,89; Arquivamento 27,92 = emolumentos 21,24 + TFJ 6,68; Subtotais: emolumentos 113,25 (Serventia 106,84 + Recompe 6,41) + TFJ 37,90; Total R\$ 151,15.

2ª Averbação 119,53 = emolumentos 89,20 + TFJ 30,33; Subtotais: emolumentos 89,20 (Serventia 84,15 + Recompe 5,05) + TFJ 30,33; Total R\$ 119,53.

Valor pago, como total geral: 151,15 + 119,53 = R\$ 270,68.

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA EXAME E APROVAÇÃO DAS EMENDAS AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHE E ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 19 horas, reuniram-se em segunda chamada, os sócios da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA, à Rua José Alvares Maciel nº 332, no Clube Operário Heliópolense, atendendo à convocação da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, devidamente afixado em locais públicos com 8 (oito) dias de antecedência. Constatado o número regimental de participantes, deu-se inicio aos trabalhos e a Sra. Presidente explicou aos presentes que as emendas propostas ao Estatuto vem adequá-lo e atualizá-lo mediante as mudanças das leis de nosso país, notadamente com relação à radiodifusão, bem como corrigí-lo em alguns aspectos. Em seguida apresentou as modificações nos artigos para apreciação dos presentes que aprovaram por unanimidade, passando a ter as seguintes redações:

**ARTIGO 1 :** É constituída a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE, entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de HELIODORA – MG, instalada à R. da Liberdade 351, neste município, Estado de Minas Gerais.

**ARTIGO 3 :** Serão membros da Associação todos os que solicitarem sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto, sendo gratuita esta filiação.

- Parágrafo I: os membros da Associação também chamados de sócios se distribuirão entre as seguintes categorias: I – Sócios fundadores; II – Sócio Contribuinte; III – Sócio Benemérito.
- Parágrafo II: São sócios fundadores da Associação, aqueles que participaram da fundação; são sócios contribuintes aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção e funcionamento da entidade de acordo com o valor estipulado em assembleia; III – São sócios beneméritos quem, por relevantes serviços ou auxílio prestados à ACHE, seja atribuído esta categoria.

**ARTIGO 8 :** A Associação Cultural de Heliópolis – ACHE será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

- Parágrafo I: O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.
- Parágrafo II: É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.
- Parágrafo III: O *Conselho Fiscal* será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente. Compete: a) Vistar toda a documentação contábil da associação, fiscalizando-a; b) emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; c) Opinar sobre as despesas extra-orçamentárias.
- Parágrafo IV : *Conselho Comunitário* será composto por 05 (cinco) membros representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituída, com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

I. As entidades legalmente constituídas que se interessarem em participar do CONSELHO COMUNITÁRIO, deverão manifestar-se por ofício à ASSEMBLÉIA GERAL da Associação,

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA  
do Livro de ATAS  
da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,  
do Município de Heliodora-MG. fls. 033v. (trinta e três verso).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular





## ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACE

34

- II. através de sua Diretoria, no prazo de 24 horas que antecedem sua realização para serem referendadas pela mesma, podendo indicar apenas um representante cada, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do referido conselho;
- III. O Conselho Comunitário reunir-se-á uma vez ao ano ou quando julgar necessário, para análise, planejamento e aprovação da grade de programação da emissora.
- Parágrafo V: A entidade poderá ter um regimento interno, onde aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento a fim de cumprir suas finalidades, e poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

**ARTIGO 14:** O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral será em primeira convocação de ½ (metade) dos associados aptos a votar, de 1/3 (um terço) em segunda convocação, e de qualquer número em terceira convocação, com espaço de uma hora para a segunda e de uma hora para a terceira convocação.

- Parágrafo único: As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

**ARTIGO 15:** A Assembleia será normalmente convocada pelo (a) Presidente, com mínimo de 8 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivos graves ou urgentes a Assembleia pode ser convocada com antecedência de 3 (três) dias desde que a convocatória atinja no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, sendo que a mesma poderá também ser convocada por dois terços da diretoria ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo I - As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Parágrafo II - Dos Editais de Convocação da Assembleia Geral deverão constar;

- I. Denominação da Associação, número do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, e que, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. A assinatura do responsável pela convocação;

Parágrafo III - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo IV - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, na sede da Associação.

**ARTIGO 18:** Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Reg. Civil e Nota Heliodora - MG  
Comercio da Matriz - MG  
Av. Tiradentes, 151 - Heliodora - MG  
CEP 37484-000  
Suzy Gonçalves Vieira - Oficial

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA  
do Livro de ATAS  
da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,  
do Município de Heliodora-MG. fls. 034 (trinta e quatro).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular



# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE



- Parágrafo único: Nas eleições para o Conselho Comunitário, cada entidade de classe indica o seu representante por um período de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução ao cargo.

**ARTIGO 19:** A diretoria será composta por 06 (seis) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) secretário de 2 (dois) para encaminhar as decisões.

**ARTIGO 20:** Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário serão eleitos para um período de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por no máximo uma vez.

**ARTIGO 21:** A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

- Parágrafo I: O "Quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.
- Parágrafo II: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes e divulgada aos associados.

**ARTIGO 23:** O secretariado da diretoria será composto por um Presidente, 1º e 2º Tesoureiros e 1º e 2º Secretários que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

**ARTIGO 27:** Compete ao 1º Secretário:

- Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento
- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Entidade.
- Assinar com o Presidente a correspondência e as cotas de participação dos membros.
- Lavrar as atas das assembleias gerais.
- Manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas.
- Atualizar o registro dos membros.
- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**ARTIGO 29:** Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário e ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em caso de necessidade.

Em seguida passou-se a análise aprovação das indicações das entidades ao CONSELHO COMUNITÁRIO, onde foi verificada a legalidade das mesmas, constatando a veracidade das informações e a pertinência dos representantes indicados. Assim, fica o Conselho Comunitário constituído das seguintes representantes e suas respectivas entidades : 1) *Marcelo Antônio Angélico*, CPF 542.189.856-34, pela APAFHEL (ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HELIODORA – CNPJ 10.861.295/0001-44); 2) *Janaína Miranda Pereira Damasceno*, CPF 033.159.296-70, também da APAFHEL, descrita anteriormente; 3) *Marcelo Henrique Carvalho*, CPF 005.849.736-67, representando o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE HELIODORA – CNPJ 18.712.323/0001-73; 4) *Michele Miranda Pereira*, CPF 050.773.916-70, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA ISABEL DE PROTEÇÃO AOS IDÓOTOS E DEFICIENTES – CNPJ 12.459.949/0001-33; 5) *Maria do Carmo Ferreira*, .....

Reg. Civil e Notas Heliodora - MG  
Comarca de Natividade - MG  
Av. Tradição, 151 - Heliodora - MG  
CEP 37424-000  
Fazenda - Oficial

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA  
do Livro de ATAS  
da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,  
do Município de Heliodora-MG. fls. 034V (trinta e quatro verso).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular



# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE

35

CPF 034.000.676-52, representando a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – CNPJ 07.435.896/0001-80. Na inexistência de mais entidades interessadas, a APAFHEL concordou em indicar dois representantes, o que foi aceito pela Assembleia Geral Extraordinária. Ficou também acordado que na eleição para a diretoria em 2017 estes representantes poderão ser reconduzidos aos cargos, respeitadas cláusulas do Estatuto que descreve a duração dos mandatos dos membros de direção da entidade. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a ata desta Assembleia Geral Extraordinária e eu, presidente, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes. Heliódora, 23 de novembro de 2016. Isabel Cristina Mendes. Ercílio Confort Lorena. Carlos Roberto Confort Lorena. Celso Vieira Júnior. Manoel Airton dos Reis. Dinamara Vieira de Paiva. Eluse de Fátima Vilela.. Justo Tadeu de Paiva. Marícia Aparecida da Silva. Heloílio Vieira Mota. Sérgio Luiz Nacácio. Maria Walquíria Goulart Nacácio. Edmar Nunes dos Santos. Suzi Aparecida Filipini dos Santos. André Luiz Honorato. Pedro Carlos Vieira. Eliana Veiga Confort Lorena . Todas as firmas reconhecidas pela tabeliã Suzy Gonçalves Vieira, do Cartório de Heliódora/MG, em 25 de novembro de 2016.

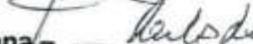
Isabel Cristina Mendes -

 CPF: 076.700.218-02

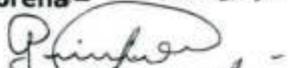
Ercílio Confort Lorena -

 CPF 881.815.307-00

Carlos Roberto Confort Lorena -

 Carlos Roberto Confort Lorena - CPF 321.833.137-49

Celso Vieira Junior -

 CPF - 344.262.996-91

Manoel Airton dos Reis -

 603.073.176-04

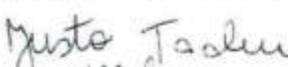
Dinamara Vieira de Paiva -

 CPF - 080.998.618-33

Eluse de Fátima Vilela -

 CPF 584.171.926-20

Justo Tadeu de Paiva -

 Justo Tadeu de Paiva CPF 072.349.296-03

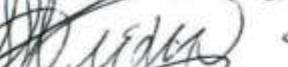
Marícia Aparecida da Silva -

 CPF 032.793.038-96

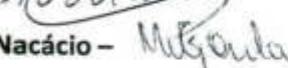
Heloílio Vieira Mota -

 Heloílio Vieira Mota CPF 286.138.806-49

Sérgio Luiz Nacácio -

 CPF 375.423.116-20

Maria Walquíria Goulart Nacácio -

 CPF 461.323.006-72

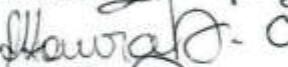
Edmar Nunes dos Santos -

 CPF 053.943.646-76

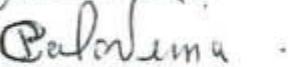
Suzi Aparecida Filipini dos Santos -

 CPF 625.114.596-04

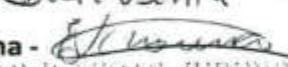
André Luiz Honorato -

 CPF 542.195.316-53.

Pedro Carlos Vieira -

 CPF - 510.821.807-44

Eliana Veiga Confort Lorena -

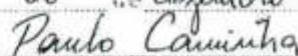
 CPF - 498.971.016-91

REGISTRO CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

INSCRITO sob o número 363, no Livro A-4

pagina 192 a 195 PRB 06-12-2016, o que certifico.

Natéria, 06 de dezembro de 2016



PAULO ROBERTO OFICIAL CAMINHA COSTA

1º AVERBAÇÃO: EMOLUMENTOS 129,18; TFJ 42,91; TOTAL R\$172,09

2º AVERBAÇÃO: EMOLUMENTOS 89,20; TFJ 30,33; TOTAL R\$119,53

3º AVERBAÇÃO: EMOLUMENTOS 89,20; TFJ 30,33; TOTAL R\$119,53

TOTAL GERAL: 172,09 + 119,53 + 119,53 = R\$ 411,15.

Reg. Civil e Notas Notariais - Lo  
Comarca de Natividade - MG  
Av. Tradição, 151 - Heliópolis  
CEP 37484-000  
Suzy Gonçalves Vieira - Oficial

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA  
do Livro de ATAS  
da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,  
do Município de Heliodora-MG. fls. 035 (trinta e cinco).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cantão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO Nº AWF77006  
COD. SEG.: 9899740139565288

Qtd de Atos: 9 Recompe: R\$ 129,18 TOTAL: R\$ 129,18  
Emol: R\$ 129,18 TFJ: R\$ 42,91 Selo de Atos: 9  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44028

CCJ 44027

CCJ 44026

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44025



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cantão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO Nº AWF77015  
COD. SEG.: 8119653562349974

Qtd de Atos: 1 Recompe: R\$ 7,31 TOTAL: R\$ 172,09  
Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 89,20 Selo de Atos: 1  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44024

CCJ 44023

CCJ 44022

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44021



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cantão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO Nº AWF77016  
COD. SEG.: 995525416495287

Qtd de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05 TOTAL: R\$ 119,53  
Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 Selo de Atos: 1  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44016

RECONHECIMENTO DE FIRMA

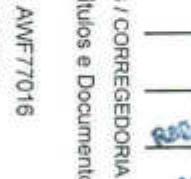
CCJ 44015

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44014

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44013



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cantão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO Nº AWF77017  
COD. SEG.: 995525416495287

Qtd de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05 TOTAL: R\$ 119,53  
Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 Selo de Atos: 1  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CCJ 44012



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Cantão de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Natéria

SELO ELETRÔNICO Nº AWF77018  
COD. SEG.: 995525416495287

Qtd de Atos: 1 Recompe: R\$ 5,05 TOTAL: R\$ 119,53  
Emol: R\$ 89,20 TFJ: R\$ 30,33 Selo de Atos: 1  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente FOTOCÓPIA (anverso) é a reprodução AUTÊNTICA  
do Livro de ATAS  
da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHÉ,  
do Município de Heliodora-MG. fls. 035v. (trinta e cinco verso).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Heliodora-MG., 05 (cinco) de dezembro de 2.016

Em test<sup>o</sup>

da verdade

Bel. Suzy Gonçalves Vieira

Oficiala Titular





AR



ILMA. SRA.

INALDA CELINA MADÍO

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL de RADIODIFUSÃO Comunitária

ESPLANADA DOS ministérios

BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70044-900

BRASÍLIA / DF



Rua: **R. SOCIEDADE CULTURAL DE Heliópolis**  
**RUA DA LIBERDADE, 351 CENTRO**  
**37484-000 - Heliópolis / MG**

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 18344/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.047742/2015-14.**

Assunto: **Análise de manifestação.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Heliodora**, estado de **Minas Gerais**.

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 3825/2017/SEI-MCTIC, 1692760, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1692758), verificou-se que a 2<sup>a</sup> Secretária, Maricia Aparecida Silva, e a 1<sup>a</sup> Tesoureira, Dina Mara Vieira de Paiva, exercem, respectivamente, os cargos de Secretária de Finanças e de Secretária de Formação do órgão de direção do Partido dos Trabalhadores (PT), em Heliodora - MG, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 7330/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 10/3/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1760936.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 24/3/2017, o Requerimento 1775616, no qual alegou o seguinte:

[...], por meio da ata lavrada em 24 de junho de 2016, a ACHE afastou-as [2<sup>a</sup> Secretária, Maricia Aparecida Silva, e a 1<sup>a</sup> Tesoureira, Dina Mara Vieira de Paiva] da diretoria em razão de serem pré-candidatas nas eleições municipais e pelo fato de possuírem vínculo político com o Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores de Heliodora/MG (doc. 02).

Importante ressaltar que o afastamento das Sras. Marícia Aparecida Silva e Dina Mara Vieira de Paiva também se deu por conta do disposto no art. 25, § 2º, I, "b", da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, [...].

## 6. As alegações merecem as seguintes considerações:

6.1 De fato, às fls. 7 a 10 consta a Ata de substituição dos membros da diretoria, de 24/6/2016, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Natércia, em 12/9/2016, em razão do afastamento dos titulares para se candidatarem a cargos políticos.

6.2 O quadro direutivo, ficara então composto da seguinte forma:

Presidente: Isabel Cristina Mendes;

Vice-Presidente: Edmar Nunes dos Santos;

1<sup>º(a)</sup> Secretário(a): Sônia Maria Adão;

2<sup>º(a)</sup> Secretário(a): Walquíria F. G. Nacácio;

1<sup>º(a)</sup> Tesoureiro(a): André Luiz Honora;

2<sup>º(a)</sup> Tesoureiro(a): José Janilton Silvério.

6.3 Dito isso, de acordo com o art. 132, III e parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015: "Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo; [...] Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável".

6.4 Todavia, para que fosse viabilizado às radiodifusoras se adequarem aos novos preceitos normativos, o art. 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC concedeu o prazo de **um ano** para a entrada em vigor do parágrafo único do art. 132, possibilitando o saneamento de eventual vício. Ou seja, até **21/9/2016** eventual vínculo poderia ser sanado, o que possibilitaria o prosseguimento do Processo.

6.5 Por conseguinte, uma vez que a substituição dos membros da diretoria foi realizada em **24/6/2016**, e registrada em **12/9/2016**, ou seja no prazo indicado no item 6.4 desta Nota, será reconsiderada a decisão de não renovação da outorga e o consequente prosseguimento do Processo para análise dos demais documentos.

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, reconsidera a decisão de não renovação da outorga, de forma que será retomada a análise dos demais documentos para verificação da viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 10/08/2017, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2121252** e o código CRC **CD030968**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 2121252

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047742/2015 Localidade / UF: HELIODORA/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1049331).
    - 1.1) Data de postagem/SEI: 30/3/2016.
    - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
  - 2) Estatuto Social: fls. 27 a 44 (Requerimento 1049331) e fls. 2 a 11 (Ofício 006/2016 1556735).
    - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
    - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
    - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
    - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
    - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 19;
    - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
    - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (quatro anos);
    - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 8º, § 4º.
  - 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 19 (Requerimento 1049331) e fls. 7 a 10 (Requerimento 1775616). (13/3/2015\*24/6/2016 - 13/3/2017)
- Presidente: Isabel Cristina Mendes; (8/7/1963 - 076.700.218-02)  
Vice-Presidente: Edmar Nunes dos Santos;  
1º(a) Secretário(a): Sônia Maria Adão;  
2º(a) Secretário(a): Walquíria F. G. Nacácio;  
1º(a) Tesoureiro(a): André Luiz Honora;  
2º(a) Tesoureiro(a): José Janilton Silvério. (20/9/1964 - 498.977.726-34)  
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 e 12 (Requerimento 1049331). Pendentes.  
5) CNPJ: fl. 26 (Requerimento 1049331).  
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 25 (Requerimento 1049331).  
7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1049331).  
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 12 (Ofício 006/2016 1556735).

#### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- Em razão da alteração do art. 20 do estatuto social, que passou a prever mandato de quatro anos (antes eram dois anos), a Associação deve esclarecer se a Ata de eleição da diretoria encaminhada terá validade até 13/3/2017 ou 13/3/2019. Caso a validade seja em 13/3/2017, a Radiodifusora deverá encaminhar a nova ata de eleição tão logo seja registrada.
- Devem ser encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPFs dos dirigentes.

#### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 18346/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.047742/2015-14.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, na localidade de **Heliodora**, estado de **Minas Gerais**.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Em razão da alteração do art. 20 do estatuto social que passou a prever mandato de quatro anos para a diretoria (antes eram dois anos), a Associação deve esclarecer se as Atas de eleição/substituição da diretoria encaminhadas tiveram validade até 13/3/2017 ou se será válida até 13/3/2019.</p> <p>Caso a validade tenha expirado em 13/3/2017, a Radiodifura deverá encaminhar a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos seguintes diretores:  - Edmar Nunes dos Santos - Vice-Presidente;

	Art. 42	CPF de dirigentes.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sônia Maria Adão - 1ª Secretária;</li> <li>- Walquíria F. G. Nacácio - 2ª Secretária; e</li> <li>- André Luiz Honora - 1º Tesoureiro.</li> </ul>
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1 - Edmar Nunes dos Santos - Vice-Presidente;</li> <li>2 - Sônia Maria Adão - 1ª Secretária;</li> <li>3 - Walquíria F. G. Nacácio - 2ª Secretária; e</li> <li>4 - André Luiz Honora - 1º Tesoureiro.</li> </ul>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 10/08/2017, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2121289** e o código CRC **743ED67E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 2121289



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35362/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ISABEL CRISTINA MENDES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE**

Rua da Liberdade, nº 351 - Centro

37.484-000 - Heliodora - MG

CNPJ nº 03.591.911/0001-29

Assunto: **Encaminhamento de Notas Técnicas relativas à análise do processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18344/2017/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 18346/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/08/2017, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2121372** e o código CRC **870ED6D0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 35362/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047742/2015-14 - Nº SEI: 2121372

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 35362/2017/SEI-MCTIC, 17/08/2017  
53900.047742/2015-14

ISABEL CRISTINA MENDES

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE  
Rua da Liberdade, nº 351 – Centro  
37.484-000      Heliodora / MG

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
  - EMS
  - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*S. M. V.*DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

11/09/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Dina Mara Vieira de Paiva*Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR:RUBRICA E MATRIZ DO ENVIREGADO /  
SIGNATURE DE L'ACHE*Rosana Ap. da Silva Miranda*  
8.424.041-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Correios  
Brasil

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 AGO 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal  
Ministério da Comunicações

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349323 8 BR

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

28/08/17

30/08/17

05/09/17

16:15 h

14:55 h

15:30 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADÉ / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--

01250.063278/2017-65

Heliodora, 09 de outubro de 2017.

PREZADO SR.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO nº 35362/2017/1,  
VENHO INFORMAR QUE A ATA DA ASSOCIA-  
ÇÃO CULTURAL DE HELIODORA A VALIDADE  
DA ELEIÇÃO PASSOU-SE PARA 04 (QUATRO)  
ANOS. ELA JÁ SE ENCONTRA NO PROCESSO.  
SEGUE COPIAS DOS DOCUMENTOS  
SOLICITADOS.

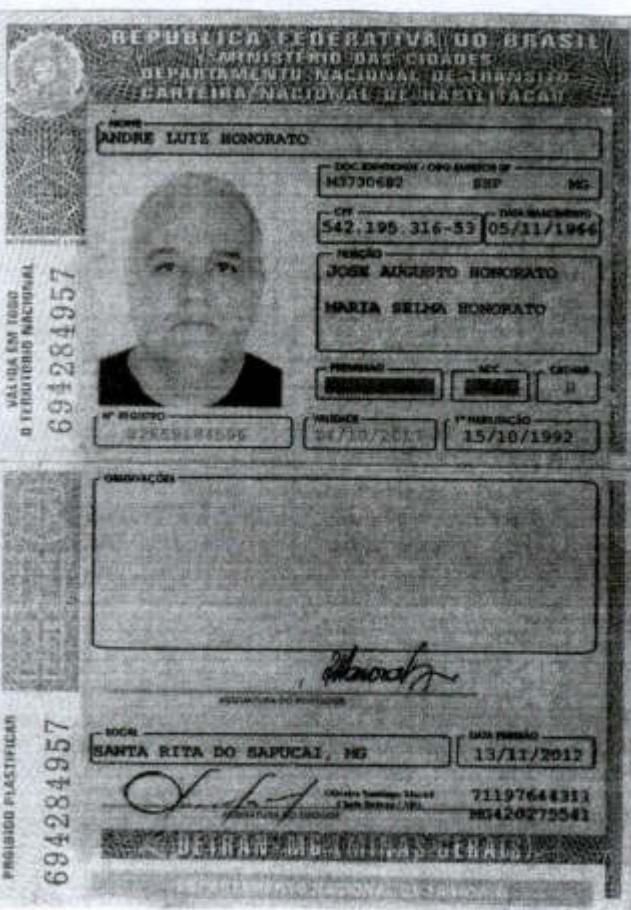
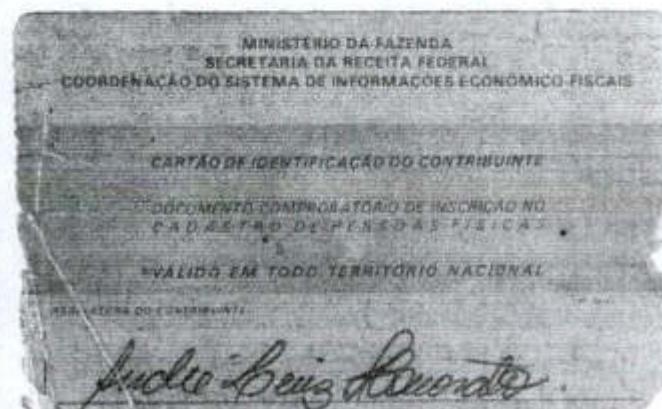
Atenciosamente,

*Isabel Cristina Mendes*  
Presidente da ACHe'

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/10/17 - 14:00 horas

Assinatura: Ponceiro





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**M G**

NOME: SONIA MARIA ADAO

DOCENR/OC/EMISSOR: M760436 SSP MG

CPF: 200.265.796-34 DATA NASCIMENTO: 23/10/1955

RESUMO:  
JOSE FELIPE ADAO  
MARIA DELFINA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CADHAB

Nº REGISTRO: 1473399667 VENCIMENTO: 17/05/2017 1ª HABILITAÇÃO: 12/12/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1473399667

VALOR: R\$ 100,00

DATA EMISSÃO: 18/05/2017

MINAS GERAIS

ASSINATURA DO PORTADOR:

Sonia Maria Adao

LOCA: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 18/05/2017

Hélio de Melo França Assis Araújo  
Diretor DITRAN/MG  
Assinatura do Emissor

00805821283  
MG513474722

PROIBIDO PLASTIFICAR

1473399667



MG-11.275.259 DATA 08/05/1981  
NOME: EDMAR NUNES DOS SANTOS  
FUNCAO:  
SEBASTIAO NUNES DOS SANTOS  
MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS  
MUNICÍPIO:  
HELIODORA-MG DATA DE NASCIMENTO:  
000000000000000000 21/5/1981  
HELIODORA-MG  
SÉRIE: MARCIO MACHADO DUMINHO  
PII-1606 ASSINATURA DO DIRETOR  
LE N° 11 DE 20083 1.VII



Processo: 53900.047742/2015-14



ministério DA ciêNCIA, tec. INOV. e COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO Comunitária

ESPLANADA DOS ministérios

BLOCO R, SL: 307 ANEXO OESTE

cep: 70044-900 - BRASÍLIA /DF.

**AR**

( ETIQUETA OU CARIMBO NP )

ASSOCIAÇÃO CULTURAL de Heliospóra  
RUA DA LIBERDADE, 351 - CENTRO  
CEP: 37 484-000 - Heliospóra / MG.



JUSTIÇA ELEITORAL  
CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **EDMAR NUNES DOS SANTOS** (Título Eleitoral: 136810830272), (CPF: 055.943.646-76) é **SUPLENTE DO DIRETÓRIO** (exercício: 10/12/2013 a 20/02/2018) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	<b>13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES</b>
Órgão Partidário:	<b>Órgão definitivo</b>
Abrangência:	<b>HELIODORA - MG - Municipal</b>
Vigência:	<b>Início: 10/12/2013 Final: 20/02/2018</b>
Código de Validação:	<b>Y62/GKiVswSpusvx0LuL4T4XwkA=</b>
Certidão emitida em:	<b>22/11/2017 08:03:33</b>

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.047742/2015 Localidade / UF: HELIODORA/MG

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

## 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1049331).
  - 1.1) Data de postagem/SEI: 30/3/2016.
  - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 27 a 44 (Requerimento 1049331) e fls. 2 a 11 (Ofício 006/2016 1556735).
  - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
  - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
  - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;
  - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
  - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 19;
  - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (quatro anos);
  - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 8º, § 4º.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 19 (Requerimento 1049331), fls. 7 a 10 (Requerimento 1775616) e fl. 1 (Requerimento 2298511). (13/3/2015\*24/6/2016 - 13/3/2019)  
Presidente: Isabel Cristina Mendes; (8/7/1963 - 076.700.218-02)  
Vice-Presidente: Edmar Nunes dos Santos; (21/5/1982 - 055.943.646-76)  
1º(a) Secretário(a): Sônia Maria Adão; (23/10/1955 - 200.265.796-34)  
2º(a) Secretário(a): Maria Walquíria Faria Goulart Nacácio; (31/1/1959 - 461.331.006-72)  
1º(a) Tesoureiro(a): André Luiz Honorato; (5/11/1966 - 542.195.316-53)  
2º(a) Tesoureiro(a): José Janilton Silvério. (20/9/1964 - 498.977.726-34)  
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 e 12 (Requerimento 1049331) e fls. 2, 3 e 5 (Requerimento 2298511). Pendente.  
5) CNPJ: fl. 26 (Requerimento 1049331).  
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 25 (Requerimento 1049331).  
7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1049331).  
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 12 (Ofício 006/2016 1556735).

### \*\*\*PENDÊNCIAS:

- Devem ser encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPFs da 1ª Secretária, Sônia Maria Adão, pois encaminhou-se apenas a CNH.
- O Vice-Presidente, Edmar Nunes dos Santos, exerce o cargo de Suplente do órgão de direção do Partido dos Trabalhadores (PT), em Heliodora - MG, o que configura vínculo político.

### \*\*\*CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- O assunto será encaminhado à CGFI para apuração de eventual infração cometida pela Radiodifusora.

---

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03591911/0001-29

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

**Endereço:** RUA LIBERDADE 351 / CENTRO / HELIODORA / MG / 37484-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018

**Certificação Número:** 2018053012145070714641

Informação obtida em 06/06/2018, às 13:49:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA**  
**CNPJ: 03.591.911/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:50:41 do dia 06/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2018.

Código de controle da certidão: **B6AE.C4F9.8B57.4A1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE HELIODORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.591.911/0001-29

Certidão nº: 151377084/2018

Expedição: 06/06/2018, às 13:50:28

Validade: 02/12/2018 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE HELIODORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.591.911/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.047742/2015-14.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

Localidade: Heliodora / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1049331).

1.1) Data de postagem/SEI: 30/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Requerimento 1049331).

3) Estatuto Social: fls. 27 a 44 (Requerimento 1049331) e fls. 2 a 11 (Ofício 006/2016 1556735).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 19;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 8º, § 4º.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 5º;

e) Direitos dos associados: art. 6º;

f) Deveres dos associados: art. 7º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. ;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. ;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 9º, 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 12, 14 e 31;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11 e 21;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 12 a 14;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 17 e 18;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 15;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 32.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 19 (Requerimento 1049331), fls. 7 a 10 (Requerimento 1775616) e fl. 1 (Requerimento 2298511). (13/3/2015\*24/6/2016 - 13/3/2019)

Presidente: Isabel Cristina Mendes; (8/7/1963 - 076.700.218-02) +

Vice-Presidente: Edmar Nunes dos Santos; (21/5/1982 - 055.943.646-76)

1º(a) Secretário(a): Sônia Maria Adão; (23/10/1955 - 200.265.796-34)

2º(a) Secretário(a): Maria Walquíria Faria Goulart Nacácio; (31/1/1959 - 461.331.006-72)

1º(a) Tesoureiro(a): André Luiz Honorato; (5/11/1966 - 542.195.316-53)

2º(a) Tesoureiro(a): José Janilton Silvério. (20/9/1964 - 498.977.726-34)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 e 12 (Requerimento 1049331) e fls. 2, 3 e 5 (Requerimento 2298511). Pendente.

6) CNPJ: fl. 26 (Requerimento 1049331).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 25 (Requerimento 1049331).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 12 (Ofício 006/2016 1556735).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3037350.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3037354.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3037356.

**\*\*\*PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

---

- No estatuto social:

**CÓDIGO CIVIL**

(I) não estão previstas as fontes de recursos para a manutenção da entidade, em desacordo com o art. 54, IV do Código Civil (CC);

(II) não está expressamente previsto que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme art. 57 do CC;

---

- Devem ser encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade e CPFs da 1ª Secretária, Sônia Maria Adão, pois encaminhou-se apenas a CNH.

---

- Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região e não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral da Seção Judiciária de Minas Gerais relativas à **Presidente, Isabel Cristina Mendes**.

**\*\*\*CONCLUSÃO:**

- O Vice-Presidente, Edmar Nunes dos Santos, exerceu o cargo de Suplente do órgão de direção do Partido dos Trabalhadores (PT), em Heliodora - MG, entre 10/12/2013 e 20/2/2018, o que configurou vínculo político; no entanto, em razão da entrada em vigor da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, em 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será dado prosseguimento ao processo.

---

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 13039/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.047742/2015-14.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, na localidade de **Heliodora**, estado de **Minas Gerais**.

### **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334,	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por <b>todos</b> os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	<p><b>Art. 54 do CC:</b> Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- as fontes de recursos para sua manutenção.</li></ul> <p><b>Art. 57 do CC:</b> Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.</p>

publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.		adequá-lo às disposições do Código Civil.
	Art. 130, § 1º, inciso IV  Comprovante de maioridade/nacionalidade.	<p><b>Observação:</b> O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):</p> <p>1 - 1ª Secretária, Sônia Maria Adão; encaminhou-se apenas a CNH.</p> <p><b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).</p>

3. Além disso, consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região e não foi possível emitir a certidão negativa eleitoral da Seção Judiciária de Minas Gerais relativa à **Presidente, Isabel Cristina Mendes**.

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo

com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/06/2018, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3037376** e o código CRC **1B36E773**.

## Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3037366).

Checklist Roteiro RadCom (3037372).



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22436/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

ISABEL CRISTINA MENDES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE**

Rua da Liberdade, nº 351 - Centro

37.484-000 - Heliodora - MG

CNPJ nº 03.591.911/0001-29

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13039/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3037428** e o código CRC **F76FA091**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22436/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047742/2015-14 - Nº SEI: 3037428

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 22436/2018/SEI-MCTIC, 12/06/2018

53900.047742/2015-14

**ISABEL CRISTINA MENDES**

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

Rua da Liberdade, nº 351 - Centro

37.484-000 Heliodora / MG

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*marianna mendes Viciete*DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

03/07/18

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO  
MUNICÍPIO DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG 18299 105

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTJosé Ap. Machado da Silva  
Matr.: 8.226.130-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 106 mm

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVISICNO7

(CÓDIGO DE BARRAS/ N° DE REGISTRO DO OFICIO)

JR 32721185 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 JUN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

29/06/18

08:45

h

/ /

/ /

/ /

: : h

: : h

PREENCHER COMPLETA E FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RÉMITANT/ NOME DO REMETENTE

Serviço Público Federal

Instituto da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria da Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL

--	--	--	--	--	--	--	--

Heliodora, 23 de julho de 2018.

Ofício: 28/2018

Assunto: Resposta ao ofício nº 22436/2018/SEI-MCTIC

Processo: 53900.047742/2015-14

Prezada Sra.

Em resposta ao ofício, encaminho em anexo o requerimento de renovação no novo modelo, a Certidão do TSE da Sra. Isabel Cristina Mendes, o documento de RG da Sra. Sônia Maria Adão e cópia do Estatuto Consolidado.

Quanto as pendências elencadas sobre o Estatuto Social:

**1) As fontes de recursos são citadas no Artigo 3º - parágrafo II:** "...São sócios contribuintes aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção e funcionamento da entidade de acordo com valor estipulado em assembleia."

Artigo 9º: " definir contribuições aos associados; Cobrar mensalidade cujos valores serão estabelecidos pela assembleia geral; Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.

De acordo com os artigos acima, os sócios repassam um valor mensal, este valor é depositado na conta da ACHE no Banco do Brasil e com essas doações são pagas as contas de luz, água, Ecad e manutenção dos equipamentos.

**2) Sobre a exclusão do associado:** Artigo 5º: "O desligamento dos filiados dos quadros da Entidade será efetuado para aqueles sócios que assim os solicitarem por escrito ou aqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

Parágrafo 1: O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito.

Portanto, nosso Estatuto atendem as exigências.

Cordialmente,

Isabel Cristina Mendes

Presidente da ACHE

Sra. Inalda Celina Madio

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília/DF

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/08/18 às 14:00 horas

Assinatura: Pensei

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA					
Nome Fantasia:	ACHE			CNPJ:	03.591.911/0001-29	
Endereço de Sede:	RUA DA LIBERDADE, 351 – CENTRO					
Município:	HELIODORA			UF:	MG	CEP:
Nome do representante legal:	ISABEL CRISTINA MENDES					
Endereço eletrônico (e-mail):	diretoria.ache@gmail.com					

Endereço de Correspondência:	RUA D LIBERDADE, 351 - CENTRO					
Município:	HELIODORA			UF:	MG	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	RUA DA LIBERDADE, 351 - CENTRO					
Município:	HELIODORA			UF:	MG	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 22 ° (N/S) 4 ' 6.87 " Longitude: 45 ° W 32 ' 28.65 "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		ISABEL CRISTINA MENDES				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	029365320256	
RG:	MG2931525	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	07670021802	
Endereço:	RUA CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, 257 - CENTRO					
Município:	HELIODORA			UF:	MG	CEP: 37484-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		EDMAR NUNES DOS SANTOS				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	136810830272	
RG:	11275259	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	05594364676	
Endereço:	Rua Joaquim José Vieira, 27 Bairro Residencial Colina					
Município:	Heliodora			UF:	MG	CEP: 37484-000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Maria Walquíria F.G. Nacácio					
Cargo:	2ª secretária			Tit. Eleitor:	086885930264		
RG:	1232162	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	46133100672		
Endereço:	Rua Cláudio Manoel da Costa, 615 – Centro						
Município:	Heliodora			UF:	MG	CEP:	37484-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		André Luiz Honorato					
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	025728920205		
RG:	M3730682	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	54219531653		
Endereço:	Rua Júlio Dias Chaves, 200 - Centro						
Município:	Heliodora			UF:	MG	CEP:	37484-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		José Janilton Silvério					
Cargo:	2º Tesoureiro			Tit. Eleitor:	7543110256		
RG:	M3546333	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	49897772634		
Endereço:	Rua Vidal Barbosa, 231 - Centro						
Município:	Heliodora			UF:	MG	CEP:	37484-000
Assinatura:							

Nome do dirigente:		Sônia Maria Adão					
Cargo:	1ª Secretária			Tit. Eleitor:	033829100213		
RG:	M760436	Órgão Emissor:	SSP/MG	CPF:	20026579634		
Endereço:	Fazenda Serra das Águas – Bairro Rural do Sossego						
Município:	Heliodora			UF:	MG	CEP:	37484-000
Assinatura:							

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: ISABEL CRISTINA MENDES

Inscrição: 029365320256 Zona: 159 Seção: 95

Município: 45837 - HELIODORA

Data de Nascimento: 08/07/1963 Domiciliada desde: 15/04/1986

Filiação: SONIA NORONHA MENDES  
RUBENS MENDES

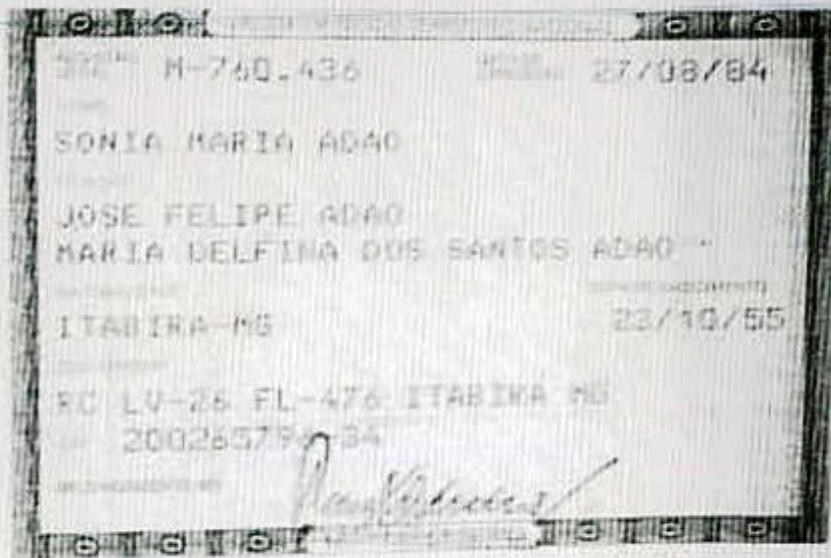
Certidão emitida às 14:17 de 09/07/2018

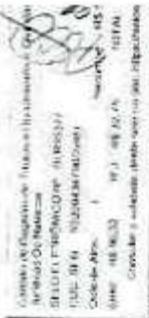
Res -TSE n° 31-823/2004

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **FQIR.WCSD.ZKDK.N5VQ**.





# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

ACHE

ESTATUTO

## DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

**ARTIGO 1:** É constituída a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE, entidade civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de HELIODORA – MG, instalada à R. da Liberdade 351, neste município, Estado de Minas Gerais.

## DA FINALIDADE

**ARTIGO 2:** São finalidades da Associação Cultural de Heliodora – ACHE :

- I. Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- II. promover atividades sociais, culturais, educativas, desportivas;
- III. zelar pela melhoria das condições de vida dos moradores do município;
- IV. preservar e melhorar as condições ambientais do local;
- V. respeitar os direitos dos cidadãos, promover a solidariedade entre as pessoas;
- VI. desenvolver ações que objetivem o desenvolvimento sócio econômico e cultural da comunidade, da cidade e do país consequentemente;
- VII. Desenvolver atividades sócio econômicas e culturais da coletividade em que estiver inseridas, defendendo a democratização dos meios de comunicação em geral e em especial a criação e a manutenção de rádios comunitárias;
- VIII. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- IX. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- X. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessários;
- XI. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XII. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.
- XIII. Seguir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados às ações Companhia Nacional de Abastecimento junto às comunidades agrícolas da região;

*Salomão Costa Fernandes*  
Advogado  
OAB/MG 113.375

*Karen*

## **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA**

Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar;

**Transferir tecnologia e divulgar conhecimentos técnicos, aplicáveis à agricultura familiar;**

Fornecer subsídios para implementação de políticas, programas e ações relacionadas com o desenvolvimento rural, com ênfase nas ações de: a) preservação, conservação, desenvolvimento e exploração dos recursos naturais; b) Informação de mercado, armazenamento, processamento, comercialização, distribuição e transporte; c) Diagnóstico e planejamento agrário e agrícolas; d) Avaliações sócio-econômicas e ambientais; e) Pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural; f) Educação, saúde e comunicação.

XVII. Prestar assessoramento técnico para desenvolvimento de projetos agrários e agrícolas;

XVIII. Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a agricultura familiar;

## XIX. Promocão da assistência social:

#### **xx. Promocão da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;**

## **XXI - Promocão da segurança alimentar nutricional:**

**XXII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável:**

#### **xxiii Promocão do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;**

**XXIV. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito:**

**XXV.** Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas

**ARTIGO 3** : Serão membros da Associação todos os que solicitarem sua filiação, mediante preenchimento de ficha de inscrição, onde conste a aceitação deste Estatuto.

- Parágrafo I: os membros da Associação também chamados de sócios se distribuirão entre as seguintes categorias: I – Sócios fundadores; II – Sócio Contribuinte; III – Sócio Benemérito.
  - Parágrafo II: São sócios fundadores da Associação, aqueles que participaram da fundação; são sócios contribuintes aqueles que contribuem financeiramente para a manutenção e funcionamento da entidade de acordo com o valor estipulado em assembleia; III – São sócios beneméritos quem, por relevantes serviços ou auxílio prestados à ACHE, seja atribuído esta categoria.

**ARTIGO 4 :** São prerrogativas da Associação Cultural de Heliodora – ACHE

- Promover atividades educacionais e de formação geral;
  - Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;

*Salomão Costa Fernandes*  
Advogado  
OAB/RN 113.375

*Cherry*

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

- Divulgar pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- Manter convênios e ou associar a entidades similares para prestação de serviços e assessoria;
- Divulgar e promover atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e radiodifusão;
- Definir contribuição aos associados;
- Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;
- Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;
- Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;
- A Associação poderá manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.
- A escrituração de toda a parte contábil deverá ser de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**ARTIGO 5:** o desligamento dos filiados dos quadros da Entidade será efetuado para aqueles sócios que assim os solicitarem por escrito ou aqueles que infringirem qualquer disposição deste Estatuto.

- Parágrafo 1: O desligamento por infração deste Estatuto só ocorrerá depois do infrator ter sido notificado por escrito.
- Parágrafo 2 : os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais em nome da entidade.

**ARTIGO 6:** São direitos dos filiados:

- Votar e ser votado na eleição para preenchimento de cargos da Diretoria;
- Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- Ser respeitado em suas opiniões e atitudes;
- Ter voz e voto nas assembléias da associação.

**ARTIGO 7:** São deveres dos filiados:

- Respeitar e fazer respeitar o estatuto e os regulamentos que porventura existam;
- Pagar dentro do prazo as contribuições a que tenham obrigado;
- Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da associação;
- Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;

*Salomão Chábel Fernandes*  
Advogado  
OAB/RJ 113.375

*Presidente*

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

- Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

## DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIA.

**ARTIGO 8:** A Associação Cultural de Heliodora – ACHE será composta pelos seguintes órgãos: Assembleia, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

- Parágrafo I : O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerada.
- Parágrafo II : É vedado exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.
- Parágrafo III : O *Conselho Fiscal* será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente. Compete: a) Vistar toda a documentação contábil da associação, fiscalizando-a; b) emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; c) Opinar sobre as despesas extra-orçamentárias.
- Parágrafo IV: *Conselho Comunitário* será composto por 05 (cinco) membros representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituída, com objetivo de acompanhar a programação da emissora com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.
  - I. As entidades legalmente constituídas que se interessarem em participar do CONSELHO COMUNITÁRIO, deverão manifestar-se por ofício à ASSEMBLÉIA GERAL da Associação,
  - II. através de sua Diretoria, no prazo de 24 horas que antecedem sua realização para serem referendadas pela mesma, podendo indicar apenas um representante cada, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do referido conselho;
  - III. O Conselho Comunitário reunir-se-á uma vez ao ano ou quando julgar necessário, para análise, planejamento e aprovação da grade de programação da emissora.
- Parágrafo V: A entidade poderá ter um regimento interno, onde aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento a fim de cumprir suas finalidades, e poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

## DA ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 9:** A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Entidade e, dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões de interesse da Entidade.

*Salomão Costa Fernandes*  
Advogado  
OAB/MG 113.375

*Clemente*

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

**ARTIGO 10:** A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez ou sempre que for julgado conveniente.

**ARTIGO 11:** Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- Apresentar, debater e votar o relatório, balanço, contas e todas as atividades da diretoria;
  - Eleger os membros da Diretoria;
  - Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
  - Aprovar programa, ações, estatuto e diretrizes da entidade.

**ARTIGO 12:** Compete à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Entidade, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
  - Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social.
  - Debater e deliberar sobre assuntos extraordinários de importância considerados pela comunidade.

**ARTIGO 13:** É de competência da Assembléia Geral Extraordinária a destituição da diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

- **Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, a Assembléia poderá designar diretores provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 14:** O “quórum” para a instalação da Assembleia Geral será em primeira convocação de  $\frac{1}{2}$  (metade) dos associados aptos a votar, de  $\frac{1}{3}$  (um terço) em segunda convocação, e de qualquer número em terceira convocação, com espaço de uma hora para a segunda e de uma hora para a terceira convocação.

- Parágrafo único: As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

**ARTIGO 15:** A Assembleia será normalmente convocada pelo (a) Presidente, com mínimo de 8 (oito) dias de antecedência. Ocorrendo motivos graves ou urgentes a Assembleia pode ser convocada com antecedência de 3 (três) dias desde que a convocatória atinja no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, sendo que a mesma poderá também ser convocada por dois terços da diretoria ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

**Parágrafo I - As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.**

*Salomão Costa Fernandes*  
Advogado  
DABMO 113-375

*Conway*

## **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA**

**Parágrafo II - Dos Editais de Convocação da Assembleia Geral deverão constar:**

Denominação da Associação, número do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização, e que, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
  - III. A sequência ordinal das convocações;
  - IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
  - V. A assinatura do responsável pela convocação;

Parágrafo III - No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**Parágrafo IV - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, na sede da Associação**

**ARTIGO 16:** Os membros comparecerão à Assembléia Geral pessoalmente, não sendo admitida procuração.

DAS ELEIÇÕES

**ARTIGO 17:** As eleções para membro da Diretoria executiva dar-se-ão por votação direta e secreta.

- Parágrafo I: Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado quites com as obrigações sociais e com pelo menos 02 (dois) anos de filiado.

**ARTIGO 18:** Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

- Parágrafo único: Nas eleições para o Conselho Comunitário, cada entidade de classe indica o seu representante por um período de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução ao cargo.

DA DIRETORIA

**ARTIGO 19:** A diretoria será composta por 06 (seis) membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) secretário de 2 (dois) para encaminhar as decisões.

*Salomão Costa Fernando  
Advogado  
PAB/MG 1113-373*

*Beccaria*

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA



**ARTIGO 20:** Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário serão eleitos para um período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por no máximo uma vez.

**ARTIGO 21:** A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

- Parágrafo I: O "Quorum" para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.
- Parágrafo II: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes e divulgada aos associados.

**ARTIGO 22:** Compete à diretoria, em especial:

- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Entidade.
- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral
- Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de associados.
- Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral.
- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral
- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão.
- Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos em função de assessoria às atividades da Entidade;
- As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

*Salomão Costa Fernandes*  
Advogado  
OAB/MG 113.375

*Receio*



## **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA**

**ARTIGO 23:** O secretariado da diretoria será composto por um Presidente, Iº e IIº Tesoureiros e Iº e IIº Secretários que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

**ARTIGO 24:** Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, assumirão os suplentes.

**ARTIGO 25:** Compete ao Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.
  - Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
  - Empossar a nova diretoria eleita.
  - Convocar assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo estas e instalando aquelas.
  - Assinar, juntamente com a tesouraria, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras.
  - Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Entidade e rubricá-los
  - Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anuais.
  - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.
  - Assinar, com o secretário, as propostas de novos sócios para o quadro social.
  - Outras atribuições que venha a ser estabelecidas no regimento interno ou pela divisão do trabalho na reunião da diretoria.

#### **ARTIGO 26: Compete ao Vice-Presidente:**

- Auxiliar e substituir o presidente em sua falta ou impedimento
  - Assessorar o Presidente.

**ARTIGO 27:** Compete ao 1º Secretário:

- Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento
  - Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados a correspondência e o arquivo da Entidade.
  - Assinar com o Presidente a correspondência e as cotas de participação dos membros.
  - Lavrar as atas das assembleias gerais.
  - Manter o livro de registro de patrimônio da entidade, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas.
  - Atualizar o registro dos membros.
  - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

*Salomão Catto Fernandes*  
Agrogaúba  
OAB/VMS 913.375

*Received*

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

## ARTIGO 28: Compete à Tesouraria:

- Ter sob sua tutela os valores da Entidade, bem como papéis e documentações financeiras.
- Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários e autorizações de despesas, além das cotas de participação dos membros.
- Receber doações e subvenções.
- Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Entidade e a ela relativos.
- Proceder, ou mandar proceder, escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade.
- Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Entidade.
- Outras atribuições que venha a ser estabelecidas no regimento interno.
- Receber patrocínio, sob forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade.

**ARTIGO 29:** Compete ao IIº Secretário substituir o Iº Secretário e ao IIº Tesoureiro substituir o Iº Tesoureiro em caso de necessidade.

**ARTIGO 30:** Todos os cargos efetivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

**ARTIGO 31:** A Entidade será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o dispositivo especificado nos itens do Artigo 11 deste Estatuto.

**ARTIGO 32:** No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA – ACHE, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Heliodora, 20 de outubro de 2017.



Isabel Cristina Mendes

Presidente da ACHE

*Salomão Costa Fernandes*  
Advogado  
OAB/MG 113.375



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
SALOMÃO COSTA FERNANDES  
ISABEL CRISTINA MENDES

Data/Hora da utilizar, dia: 10/01/2017 09:48:29  
Em testemunha da verdade.  
Doutor Titular - Suzy Gonçalves Vieira  
E-mail: R\$ 9,06 REC.: R\$ 0,54 TFL: R\$ 2,98 Total: R\$ 12,58

Processo: 53900.047742/2015-14

RESPOSTA AO OFÍCIO: 22436/2018/SEI-MCTIC

MMA. SRA. INALDA CELINA MADID

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70044-900

BRASÍLIA - DF



Processo nº 53900.047742/2015-14.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA

Localidade: Heliodora / MG.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 1049331).

1.1) Data de postagem/SEI: 30/3/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Ofício 28/2018 3238398).

2) Declaração de conformidade: fls. 2 a 4 (Ofício 28/2018 3238398).

3) Estatuto Social: fls. 7 a 15 (Ofício 28/2018 3238398).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 19;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 22 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 20 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 8º, § 4º.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º e 5º;

e) Direitos dos associados: art. 6º;

f) Deveres dos associados: art. 7º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 5º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 3º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: arts. 9º, 14;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 12, 14 e 31;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 11 e 21;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: arts. 12 a 14;

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 17 e 18;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 15;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 32.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 a 19 (Requerimento 1049331), fls. 7 a 10 (Requerimento 1775616) e fl. 1 (Requerimento 2298511). (13/3/2015\*24/6/2016 - 12/3/2019)

Presidente: Isabel Cristina Mendes;

Vice-Presidente: Edmar Nunes dos Santos; \*

1º(a) Secretário(a): Sônia Maria Adão; \*

2º(a) Secretário(a): Maria Walquíria Faria Goulart Nacácio; \*

1º(a) Tesoureiro(a): André Luiz Honorato; \*

2º(a) Tesoureiro(a): José Janilton Silvério.

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 3 e 12 (Requerimento 1049331), fls. 2, 3 e 5 (Requerimento 2298511) e fl. 6 (Ofício 28/2018 3238398).

6) CNPJ: fl. 26 (Requerimento 1049331).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 25 (Requerimento 1049331).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 12 (Ofício 006/2016 1556735).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3037350.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3037354.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3037356.

#### \*\*\*CONCLUSÃO:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

#### DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Isabel Cristina Mendes	08/07/1963	076.700.218-02	2931525 (SSP/MG)	Sonia Noronha Mendes / Rubens Mendes	029365320256	PT	
Vice-Presidente	Edmar Nunes dos Santos	21/05/1982	055.943.646-76	11275259 (SSP/MG)	Maria Helena Alves dos Santos / Sebastiao Nunes dos Santos	136810830272	PT	
1º(a) Secretário(a)	Sonia Maria Adao	23/10/1955	200.265.796-34	760436 (SSP/MG)	Maria Delfina dos Santos Adao / Jose Felipe Adao	033829100213	PT	
2º(a) Secretário(a)	Maria Walquiria Faria Goulart Nacacio	31/01/1959	461.331.006-72	1232162 (SSP/MG)	Ana Faria Goulart / Jeferson Lisboa Goulart	086885930264	-	
1º(a) Tesoureiro(a)	Andre Luiz Honorato	05/11/1966	542.195.316-53	3730682 (SSP/MG)	Maria Selma Honorato / Jose Augusto Honorato	025728920205	-	
2º(a) Tesoureiro(a)	Jose Janilton Silverio	20/09/1964	498.977.726-34	3546333 (SSP/MG)	Maria Nasare Silverio / Joao V. Silverio	007543110256	DEM	

## Correspondência Eletrônica - 3704852

**Data de Envio:**

19/12/2018 08:11:13

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

**Mensagem:**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora / MG (processo nº 53900.047742/2015-14), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Zimbra****natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira  
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 19 de dez de 2018 10:51

1 anexo

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer  
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

01250.073608/2017

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015;
- Data da infração: 20/02/2017 (Certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" &lt;cgrc.sei@mctic.gov.br&gt;

Para: "Lilian" &lt;lilian.misquita@mctic.gov.br&gt;, "Leandro Pedro de Lima" &lt;leandro.lima@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 8:11:14

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora / MG (processo nº 53900.047742/2015-14), devendo ser esclarecida a situação,

salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

---



**SRD - HELIODORA.pdf**

221 KB

---



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG  
Município: Heliodora  
Canal: 285  
Fase: P

Distrito: Heliodora  
Sub Distrito:  
Local Específico:

### Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ  
Nome Fantasia:  
Logradouro: RUA DA LIBERDADE, N°351  
Telefone: (00) 0000000000  
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.591.911/0001-29  
Bairro: CENTRO  
Número: .  
Fax: Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ

Tipo de Usuário: Integral

#### Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA DA LIBERDADE, N°351	Bairro: CENTRO	Estado: MG
Número do CEP: 37484000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Heliodora		
Município: Heliodora			
Telefone: 00 0000000000			Fax:

#### Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA DA LIBERDADE, N°351	Bairro: CENTRO	Estado: MG
Número do CEP: 37484000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: s/n	Distrito:		
Município: Heliodora			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

### Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

### Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
173	<input type="text" value="17/05/2006"/>	<input type="text" value="18/05/2006"/>	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="154"/>	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="16/04/2004"/>	<input type="text" value="06/05/2004"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="52130"/>	<input type="text"/>	ATO	<input type="text" value="CMPRL"/>	<input type="text" value="15/08/2005 1"/>	<input type="text" value="16/08/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="173"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text" value="CN"/>	<input type="text" value="17/05/2006"/>	<input type="text" value="18/05/2006"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/>

### Característica da Estação Instalada

### Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ - CNPJ/CPF  
(03.591.911/0001-29)

**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não  
bloqueada)

**Município/UF:** HELIODORA/MG

**Canal:** 285

**Indicativo:** ZYX362

**Dia Início**

Domingo

**Dia Fim**

Sábado

**Hora Início**

05:00

**Hora Fim**

24:00

**X**

X

 Tela Inicial

 Imprimir

**Ministério das Cidades****CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO****RESOLUÇÃO N° 156, DE 22 DE ABRIL DE 2004**

Dispõe sobre a alteração do prazo estabelecido no art. 14 da Resolução do CONTRAN nº 149 de 19 de setembro de 2003, publicada no DOU de 16 de outubro de 2003.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso VIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, resolve:

Referendar a Deliberação nº 40, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, publicada no DOU de 08 de abril de 2004.

Art. 1º. Prolongar até o dia 15 de outubro de 2004, o prazo máximo para os órgãos e entidades de trânsito adequarem seus procedimentos à Resolução CONTRAN nº 149, de 19 de setembro de 2003, publicada no DOU em 16 de outubro de 2003.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON BRASILIENSE PIRES  
Presidente do Conselho

LUIZ CARLOS BERTOTTO  
Ministério das Cidades - Titular

RENATO ARAUJO JUNIOR  
Ministério da Ciência e Tecnologia - Titular

JUSCELINO CUNHA  
Ministério da Educação

CARLOS ALBERTO F DOS SANTOS  
Ministério do Meio Ambiente - Suplente

AFONSO GUIMARÃES NETO  
Ministério dos Transportes - Titular

EUGENIA MARIA SILVEIRA RODRIGUES  
Ministério da Saúde - Suplente

**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTRARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2004**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar

EUNÍCIO OLIVEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****ATO N° 44.110, DE 30 DE ABRIL DE 2004**

Processo nº 29101001391/1987. Transfere para a empresa LIG TENHA TAXI SERVIÇOS E AGENCIAMENTOS LTDA. ME a autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, na região metropolitana do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, bem como a outorga da autorização de uso da radiofrequência 38,94 MHz associada à autorização para exploração do Serviço, expedida e outorgada à empresa LIG TENHA SERVIÇOS E AGENCIAMENTOS LTD. ME, por meio da Portaria nº 067 - DMC/RJ, de 31 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 1995.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E  
FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELÉM****ATO N° 44.078, DE 29 DE ABRIL DE 2004**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à MAR-BORGES AGROINDUSTRIA S/A - Processo nº 53569.000368/00.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ  
Gerente

**ESCRITÓRIO REGIONAL EM RECIFE****ATO N° 44.148, DE 5 DE MAIO DE 2004**

Processo nº 53532.000796/04. RÁDIO ITABAIANA FM LTDA - FM - Itabaiana/PB. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

JOÃO BATISTA FURTADO FILHO  
Gerente

**ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO****ATO N° 44.079, DE 29 DE ABRIL DE 2004**

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-02) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com Alteração publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:

CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviços, resolve;

Art. 1º Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

**SERVÍCIO: LIMITADO PRIVADO**

Ord.	PROCESSO	FISTEL	ENTIDADE
1.	53660.000404/96	50000739910	ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA
2.	53660.000422/96	50000683000	ACO ART MECÂNICA DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
3.	53660.000707/96	50000824356	COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA
4.	29117.00149/96	0102108870	JOSE GUILHERME MODENESI
5.	53512.000396/04	50005454948	MARCOS FERREIRA DE AMORIM
6.	53512.000058/02	50012088072	MBRAL - MINEROS BRASILEIROS LTDA
7.	53660.000291/96	50000639613	ZEZIL NUNES DE MORAES

Art. 2º Proceder a exclusão da entidade no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e encaminhar o processo para o arquivo inativo.

WERNER STEINERT JUNIOR

**ATO N° 44.080, DE 29 DE ABRIL DE 2004**

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-02) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria nº 82, de 20 de março de 2000, com Alteração

as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
144	53650.000788/99	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral	Sobral/CE
146	53670.001512/01	Associação Comunitária dos Moradores de Caçoeira Dourada - GO e Distritos	Douradina/GO
148	53680.000671/98	Associação Comunitária Rádio Samariana FM	Bela Vista do Maranhão/MA
150	53710.000594/99	Associação Comunitária de Comunicação da Região Norte	Belo Horizonte/MG
152	53710.001021/98	Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso	Bom Repouso/MG
154	53710.000105/00	Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ	Heliodora/MG
158	53670.001764/01	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra - MT	Planalto da Serra/MT
160	53000.003284/01	Associação Amigos do Portal do Alvorada/Salgado São Félix/PB	Salgado de São Félix/PB
162	53103.000862/98	Associação Comunitária Beneficente de Lagoa dos Gatos	Lagoa dos Gatos/PE
164	53740.000944/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Florestópolis	Florestópolis/PR
166	53740.001385/98	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social, Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM	Mauá da Serra/PR
168	53740.001509/98	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Desenvolvimento	Reserva do Iguaçu/PR
170	53740.000486/99	Associação Cultural e Artística de Sertaneja - ACASE	Sertaneja/PR
172	53790.000523/02	Associação de Diffusão Comunitária Barraconense	Barração/RS
174	53740.002253/99	Associação Comunitária Rádiocom FM Chapecó	Chapecó/SC
176	53830.000168/00	Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence	Álvares Florence/SP
178	53830.000329/01	Associação de Cultura e Ciéncia Clementina	Clementina/SP
180	53830.000793/99	Associação Cultural Comunitária	Duarista/SP
182	53830.001974/98	Associação Comunitária Panorama FM	Panorama/SP
184	53830.001809/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Rodoviária FM	Taquarivaí/SP

publicada no Boletim de Serviço nº 003, de 12/03/2001, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:

CONSIDERANDO que a autorizada manifestou seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviços, resolve;

Art. 1º Decretar a extinção da Autorização para uso de Radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, da entidade a seguir relacionadas:

**SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO**

Ord.	Processo	Fistel	Entidade
1.	53660.000468/96	50000730882	DORICO RONCETTI

Art. 2º Proceder a exclusão da entidade no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA e encaminhar o processo para o arquivo inativo.

WERNER STEINERT JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS****ATO N° 44.129, DE 3 DE MAIO DE 2004**

Processo nº 53500.006869/2004 - Expedir autorização ao HOSPITAL METROPOLITANO S/A, para executar o Serviço Limitado Privado de Radiocomunicação (SLPR), de interesse restrito, por prazo indeterminado, seu caráter de exclusividade, na Rua Marechal, 441 - Vila Romana, Município de São Paulo/SP, em um raio de atuação de 01 (um) Km. Outorgar autorização de uso do canal 02, freqüência 456,575 MHz, constante da Tabela II da Norma 17/96.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 21 de outubro de 2003

Nº 576-PBQI/SPB - Ref.: PADO n.º 53500.008077/2000 - TELEMAR/AL - Resolve reitar o Despacho nº 145/2003/PBQI/SPB, de 24 de abril de 2003, em virtude da constatação de erro material, no que se refere ao mês mencionado no citado Despacho, ou seja, onde se lê "no mês de dezembro de 2000", leia-se "no mês de setembro de 2000".

MARCOS BAUTTO



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 168, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio de Lagoa do Barro do Piauí a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 169, DE 2006**

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 289, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajá, Estado de Goiás.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRENSA NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretaria Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA  
REG. DF01253JP  
Coordenadora de Edição  
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 170, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PIRIPIRI - ASCORAPI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 79, de 14 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Piripiri - ASCORAPI a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 171, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVOS CAMINHOS DE MUNHOZ DE MELLO - PARANÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.  
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 172, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRAGADENSE, denominada "ACCB", a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 680, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Bragadense, denominada "ACCB", a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 173, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 154, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Heliodora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 174, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MENORES CARENTES DE IBIAPINA - CE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 9, de 21 de janeiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 175, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALESTINA JOSÉ NOGUEIRA DE MELO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.966, de 1º de outubro de 2002, que autoriza o Centro de Assistência Social de Palestina José Nogueira de Melo a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palestina, Estado de Alagoas, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2006  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.591.911/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/02/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACHE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R DA LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>351</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>37.484-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>HELIODORA</b>	UF <b>MG</b>
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(035) 4571-242</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2018** às **10:40:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULTURAL DE HELIODORA-ACHE

**CNPJ:** 03.591.911/0001-29

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:41:35 do dia 20/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03591911/0001-29

**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL DE HELIODORA

**Endereço:** RUA LIBERDADE 351 / CENTRO / HELIODORA / MG / 37484-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2018 a 04/01/2019

**Certificação Número:** 2018120601553551702740

Informação obtida em 20/12/2018, às 10:42:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE HELIODORA**  
**CNPJ: 03.591.911/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:30 do dia 20/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2019.

Código de controle da certidão: **F57E.E7D0.BEAA.5E9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.591.911/0001-29

Certidão nº: 164875845/2018

Expedição: 20/12/2018, às 10:42:51

Validade: 17/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.591.911/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## **DESPACHO**

Processo nº: **53900.047742/2015-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/12/2018, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3711639** e o código CRC **EA99891B**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 3711639

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 28020/2018/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.047742/2015-14.**Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, na localidade de **Heliodora**, estado de **Minas Gerais**, por meio da Portaria nº 154, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 6/5/2004 (3711573), e Decreto Legislativo nº 173, publicado no DOU de 18/5/2006 (3511584).

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 18/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 30/3/2016, à fl. 1 (Requerimento 1049331), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Isabel Cristina Mendes; Vice-Presidente: Edmar Nunes dos Santos; 1º(a) Secretário(a): Sônia Maria Adão;

2º(a) Secretário(a): Maria Walquíria Faria Goulart Nacácia;  
 1º(a) Tesoureiro(a): André Luiz Honorato;  
 2º(a) Tesoureiro(a): José Janilton Silvério.

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Requerimento 1049331) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Ofício 28/2018 3238398)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 7 a 15 (Ofício 28/2018 3238398)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 15 a 19 (Requerimento 1049331), fls. 7 a 10 (Requerimento 1775616) e fl. 1 (Requerimento 2298511)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 3 e 12 (Requerimento 1049331), fls. 2, 3 e 5 (Requerimento 2298511) e fl. 6 (Ofício 28/2018 3238398)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl. 12 (Ofício 006/2016 1556735)

6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 2 a 4 (Ofício 28/2018 3238398)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3711592
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3711599
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3711603
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3711607
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3711614
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3706202
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3711625).

À consideração superior.

## MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.047742/2015-14, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

## MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 20/12/2018, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 13:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/02/2019, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 06/02/2019, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3711649** e o código CRC **26AE0C0D**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 3711649

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **DESPACHO INTERNO**

Processo nº: **53900.047742/2015-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 28020/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3711649), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3829601** e o código CRC **12AA8D22**.

### **Minutas e Anexos**

#### **MINUTA**

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047742/2015-14, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, inscrita no CNPJ nº 03.591.911/0001-29, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 28020/2018/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR PORTARIA N° DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 3829601

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.047742/2015-14

**Referência:**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHÉ

**Assunto: Renovação de Outorga.**

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436966** e o código CRC **7FE5E04C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 4436966



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4751/2019/SEI-MCTIC DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4626927** e o código CRC **46491247**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 19/09/2019 11:16:59

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 5507531

**Data prevista de publicação:** 20/09/2019

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035174	ATO PORTARIA Nº 4714 MIN.rtf	620118866c69851d 266e3b6903722cd0	6,00	R\$ 198,24
<b>Total da matéria</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12035175	ATO PORTARIA Nº 4723 MIN.rtf	d65ce6016d0e43bb c4c8108c5458f50f	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035176	ATO PORTARIA Nº 4724 MIN.rtf	5a733616f77bb878 c916cb136e5b5091	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035177	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN.rtf	03c7a5dc1648396a 3cbd372084d82814	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035178	ATO PORTARIA Nº 4748 MIN.rtf	8dc15eb52afe28b7 d1f7bc7663c46d53	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035179	ATO PORTARIA Nº 4750 MIN.rtf	ceeb09995517b4c9 727c3ecc3fc65f4b	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035180	ATO PORTARIA Nº 4751 MIN.rtf	a56a21c5ca6d4059 c27d7a4157b114a6	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035181	ATO PORTARIA Nº 4715 MIN.rtf	72bf997ac84ba5bb 3f1265834c6190ce	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035202	ATO PORTARIA Nº 4716 MN.rtf	cf8122a2a77a37af 10b2326c8a2e0f7d	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035203	ATO PORTARIA Nº 4717 MIN.rtf	c7564faf501fd69f 2394ab8ac7116140	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035204	ATO PORTARIA Nº 4718 MIN.rtf	ae2959238192ea18 2cf89df5b9eef34	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

12035205	ATO PORTARIA Nº 4719 MIN.rtf	9aba2ae95df5a34f fbe885f6bde768e7	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035206	ATO PORTARIA Nº 4720 MIN.rtf	99cd52633ce50042 e27b98c120537a21	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035207	ATO PORTARIA Nº 4721 MIN.rtf	ddfb5b05566e15d0 9af42952d0ccc506	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12035208	ATO PORTARIA Nº 4722 MIN.rtf	917ee40d5ea4ea07 d8c5da979e5166ee	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>104,00</b>	<b>R\$ 3.436,16</b>

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Para O Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, CNPJ nº 05.996.981/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mamanguape, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.749-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000923/1998 e nº 01250.058938/2017-96, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, CNPJ nº 02.083.205/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.750-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000176/2001 e nº 53900.044203/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, inscrita no CNPJ nº 03.413.152/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Teresinha, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.751-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000105/2000 e nº 53900.047742/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, CNPJ nº 03.591.911/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.752-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000148/1999 e nº 53900.047507/2015-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, CNPJ nº 02.497.263/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Humaitá, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.753-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000859/1998 e nº 53900.050457/2016-53, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2017, a autorização outorgada à Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, inscrita no CNPJ nº 01.771.601/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itabira, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.754-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000433/1999 e nº 53900.015342/2014-51, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, inscrita no CNPJ nº 02.412.405/0001-62, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resende Costa, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.755-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000861/1998 e nº 53900.024981/2014-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, inscrita no CNPJ nº 01.492.549/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Varjão de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.757-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001209/1998 e nº 53000.008996/2012-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de fevereiro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Itapoã, CNPJ nº 02.568.540/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ivinhema, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.758-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002571/1998 e nº 53900.010451/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente dos Moradores de Correúinho - ABEMOC, CNPJ nº 01.591.057/0001-75, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bela Cruz, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.759-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001094/1998 e nº 53000.056236/2011-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, inscrita no CNPJ nº 01.743.929/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.760-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53730.000820/1998-37 e nº 53900.009931/2014-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Acauã Produções Culturais, CNPJ nº 12.724.456/0001-83, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORATARIA Nº 4.761-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000916/1998 e nº 01250.058970/2017-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.047742/2015-14.**

Entidade: **Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4751 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n º 53900.047742/2015-14, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4665953** e o código CRC **423C57CC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 4665953

EM nº 01320/2019 MCTIC

Brasília, 06 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047742/2015-14, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4.751, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, inscrita no CNPJ nº 03.591.911/0001-29, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Heliodora, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 28020/2018/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43108/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047742/2015-14.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 07/11/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4823355** e o código CRC **29268C31**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.047742/2015-14

SEI nº 4823355